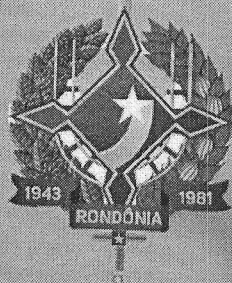


ESTUDO TÉCNICO
SOBRE A MARGEM DE
EXPANSÃO DE
DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE
CARÁTER CONTINUADO

SECRETARIA DE ESTADO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTUDO TÉCNICO SOBRE A MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Lei 5.403 de 18 de julho de 2022

PORTO VELHO - RONDÔNIA



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RONDÔNIA

Governo Do Estado De Rondônia

Cel. Marcos José Rocha dos Santos – Governador
Sérgio Gonçalves da Silva – Vice-Governador

Secretário De Estado De Planejamento, Orçamento e Gestão

Beatriz Basílio Mendes – Secretário

Coordenadoria De Planejamento Governamental - CPG

Ana Cláudia Sales Pinheiro

Gerência De Execução Orçamentária - GEO

Eloia Duarte Rodrigues

Gerência De Monitoramento E Avaliação - GMA

Rayson Bernardo da Silva

Gerência De Planejamento Governamental - GPG

Everson Luciano Germiniano da Silva

Equipe Técnica Da Gerência De Planejamento Governamental - GPG

Daniele de Paula Pereira

Eliane Rocha Monteiro

Jaqueline Braga Magalhães Araripe

Jacson Miler Vidal de Souza

João Victor Mendes Benesby

Liliane da Silva Sousa

Maria Cecília Silva Soares

Uelerson Oliveira da Silva

Colaboração:

Gerência de Informática - GIN

Informações:

(<http://www.sepog.ro.gov.br/>)

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia

Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas,

Edifício Rio Cautário – 5º andar, 76801-470, Porto Velho – RO.

Tel.: (69) 3216-5073



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	6
2. FINALIDADE DO ESTUDO	7
3. LEGISLAÇÃO	7
4. PROCEDIMENTOS	10
5. ADEQUAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	11
6. MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	11
7. FATORES EXTERNOS QUE INFLUENCIAM NO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO	12
8. METAS FISCAIS FATORES MACROECONOMICOS	14
8.1 IPCA	14
8.2 CENÁRIO MACROECONÔMICO PIB	15
8.3 REESTIMATIVA DA RECEITA EXERCÍCIO 2023.	17
8.4 RECEITA PRIMÁRIA	76
8.5 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	80
9. DESPESA	84
9.1 CONTEÚDO DO DEMONSTRATIVO	85
9.2 OBJETIVO DO DEMONSTRATIVO	85
9.3 DESPESAS OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADA	85
9.4 RESPONSABILIDADE FISCAL: ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA	85
9.5 AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA OU REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA	86
9.6 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	87
9.7 METODOLOGIA APLICADA	92
10. DÍVIDA	93
10.1 DÍVIDA ACIMA DA LINHA	93
11. REVISÃO DAS METAS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023	94
12. RECURSOS DO TESOIRO (FONTE DE LIVRE ALOCAÇÃO (ORIGEM)	97
12.1 DESPESAS A SEREM IMPLEMENTADAS NA FONTE DE RECURSOS DO TESOIRO	107
12.2 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO FONTE DE RECURSOS DO TESOIRO.	109
13. FONTE DE RECURSOS	111



GOVERNO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



13.1	DESPESA CORRENTE OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO.....	111
13.2	DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DAS UNIDADE REQUISITANTE.....	111
13.3	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO EM 2023 PARA O AUMENTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.....	112
14.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	113



1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório pretende subsidiar a responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Está lei pressupõe ações planejadas e transparentes por parte da administração de forma a efetuar um controle rígido das suas despesas, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

De forma geral o planejamento governamental é composto de diretrizes, planos, programas, peças legais e indicadores, requerendo suporte metodológico do processo de planejamento que permite acolher e organizar os conteúdos, estruturação lógica de seu desenvolvimento através da análise econômica de todos os setores que influi diretamente no desempenho da economia e os seus impactos econômicos e sociais.

As mudanças macroeconômicas trouxeram impacto no planejamento governamental pelo qual se utiliza de instrumentos passíveis de serem mobilizados uma vez que é desenvolvido para o exercício de ações planejadas pelo Estado.

O planejamento econômico é caracterizado pelo controle social da economia, sendo levado em conta o estado futuro que se almeja e que, em função da aplicação de determinados mecanismos pode elevar os índices de renda, bem como o bem estar da sociedade através de redução de custos e com maior rapidez. Ao referir-se especificamente ao planejamento econômico, compete ao Estado o dever de antever os acontecimentos futuros e assim evitar que os mesmos sejam atingidos por alguma circunstância que venha prejudicar as decisões e consequentemente utilizar-se de ações que tendem a elevar os níveis de renda e o bem-estar social

O reconhecimento do cenário macroeconômico é essencial para planejamento das metas fiscais e no cumprimento dos resultados na gestão fiscal, com as mudanças que impactam significativamente na arrecadação se faz necessário a revisão das metas fiscais para o exercício de 2022. Nestes estudo será utilizado os relatórios de mercado divulgados pelo Banco Central do Brasil ou Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e ainda pesquisas setoriais e regionais realizadas pelo IBGE ou instituto equivalente, utilizamos os estudos do Bradesco disponibilizado no www.economiaemdia.com.br.

A gestão fiscal é um processo complexo de administração de receitas e de despesas públicas considerando o modelo estabelecido pelo executivo com base nas características de intersetorialidade da administração por resultados e buscando preservar as condições para que sejam atingidos os objetivos das Políticas, Planos de Ação e Programas de Governo, e com compromisso de preservar a credibilidade do Estado na gestão das contas e assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade fiscal que compõe o conjunto de instrumentos de sua governança.

O planejamento no âmbito da administração pública é uma atividade obrigatória e de especial importância não só para a organização das atividades administrativas em geral, como também para o exercício do controle da transparência dos atos da gestão fiscal, em razão dos documentos gerados pelos atos da política governamental.



2. FINALIDADE DO ESTUDO

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e conforme o artigo 2º da Lei n. 5.403, de 18 de julho 2022 -LDO/2023 o Anexo de Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, estabelece a meta de resultado primário do setor público consolidado para o exercício de 2023 e indica as metas de 2024 e 2025, seguindo os seguinte parâmetros:

1. A cada exercício, havendo mudanças na conjuntura econômica, parâmetros macroeconômicos utilizados para a reestimativa das receitas e despesas, as metas poderão ser revistas, a fim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;
2. Adequação e regulamentação dos valores das despesas obrigatórias de caráter continuado com os instrumentos de planejamento no exercício de 2023, tendo em vista que algumas normas legais foram aprovadas antes e após a aprovação da LOA/2023 e revisão do PPA/2023;
3. Adequação do valor da estimativa da LOA/2023 pela qual foi estimada no valor de 13.402.836.510,00 (treze bilhões, quatrocentos e dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e dez reais), tendo em vista que a receita realizada no exercício de 2022 chegou a um montante de 13.186.329.047,75 (treze bilhões, cento e oitenta e seis milhões, trezentos e vinte e nove mil, quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) contabilizando uma diferença de 216.507.462,25 (duzentos e dezesseis milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos);
4. Aperfeiçoar o gerenciamento dos recursos públicos, de forma a preservar o equilíbrio das contas no decorrer do exercício orçamentário 2023, 2024 e 2025;
5. Comprovar que o crédito presente no orçamento é suficiente para cobertura da despesa que se pretende executar;
6. Verificar se as condições estabelecidas no estudo de impacto orçamentário financeiro estão sendo atendidas e se estão mantendo o equilíbrio fiscal na execução do orçamento referente ao exercício que a despesa será criada ou ampliada;
7. Permitir o acompanhamento sistemático das informações presentes nos impactos através da manutenção de um histórico do que já foi definido e comprometido para os períodos seguintes, com a finalidade de subsidiar a elaboração dos próximos orçamentos permitindo melhor dimensionamento quanto à inclusão ou aumento de despesas e ações governamentais;
8. Demonstrar a cobertura orçamentária como órgão central relacionada às unidades gestoras dependentes da fonte de recursos do tesouro, com o aumento da despesa.

3. LEGISLAÇÃO

Lei Complementar Nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes



de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar assim determina que a LDO acompanhe todos os anexos especificados com previsão na gestão fiscal em cumprimento ao art. 4º, levando em conta os estudos da margem de expansão, que alude:

“Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I -

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III -

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.”

Os cálculos de impacto orçamentário do aumento das despesas com pessoal e encargos sobre a margem de expansão ficaram condicionados ao artigo 15, 16, 17 e 21:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de;



I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

DA DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.



§ 3º Para efeito do §2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no §2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no §2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no §1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Art. 21. É nulo de pleno direito:

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

A Lei nº 5.073, de 22 de julho de 2021 – LDO/2022 determina em seu capítulo VII ao cumprimento legal em suas disposições relativas às despesas do estado com pessoal e encargos sociais.

4. PROCEDIMENTOS

O primeiro diploma legal a exigir obediência ao princípio de planejamento, nas ações governamentais, foi o Decreto-Lei n. 200/67 (art. 6º, inciso I), que o considerou como princípio norteador das atividades da Administração Pública Federal. Posteriormente foi esse princípio fortalecido pela LRF ao estabelecer que a “Responsabilidade na Gestão Fiscal pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, §1º), com o objetivo de prevenir a Administração Pública contra riscos e desvios suscetíveis de afetar o equilíbrio das contas públicas (Receita e Despesa), decorrente de uma administração desorganizada.

É proposição desta análise, apresentar os resultados da gestão fiscal planejada no que se refere aos resultados e desempenho da eficácia, eficiência e efetividade nos gastos públicos, desta forma a garantir as diretrizes e estabelecer medidas a serem seguidas pelos órgãos que integram a administração estadual, com os seguintes procedimentos:



1. Reestimativa da receita para garantir o equilíbrio financeiro sustentável da economia Estadual no cumprimento de metas fiscais de resultado primário e compromissos legais e constitucionais;
2. Demonstrar através de estudos os ajustes fiscais dando garantia no cumprimento das disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal;
3. Promover ajustes no plano operativo dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que não estejam de acordo com as diretrizes e estratégias definidas nas políticas e planos de governança;
4. Fixar e acompanhar os limites financeiros, compatíveis com a manutenção do equilíbrio do Tesouro Estadual, para realização das despesas dos órgãos e entidades da administração pública estadual que recebam recursos à conta de dotações do Orçamento;
5. Demonstrar com os estudos que as Despesas Obrigatória de Caráter Continuado não geraram impacto negativo afetando resultados fiscais, estando dentro dos parâmetros legais do limite de despesa com pessoal, ainda cobertas financeiramente conforme o crescimento da receita demonstrado na margem de expansão da fonte de recursos financiadoras das despesas.

5. ADEQUAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A Carta Magna e, mais tarde a LRF, deixam clara a importância de se respeitar as etapas de composição do orçamento: PPA/LDO/LOA. As despesas criadas ou ampliadas devem sempre estar compatíveis com o PPA e em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO. Ou seja, estas devem fazer parte de um dos programas inseridos no PPA e não contrariar nenhuma das disposições da LDO, especialmente o Anexo de Metas de Resultados Fiscais.

A criação ou ampliação de despesa deve estar adequada à existência de dotação orçamentária específica e suficiente ou que esteja abrangida por crédito genérico, conforme fixados na LOA, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no respectivo programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites orçamentários previstos para o exercício financeiro do corrente ano.

Se a despesa criada ou ampliada for decorrente de um projeto/atividade não previsto no orçamento em execução, deverá ser criado crédito mediante regular aprovação do Poder Legislativo contendo, ainda, as fontes de custeio e o que couber para fins de cobertura da despesa, bem como sua convalidação nas peças de planejamento e na LDO.

6. MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Os estudos irão apresentar de acordo com as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 e demais legislações pertinentes os parâmetro do Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que visa ao atendimento do art. 4º, § 2º, inciso V, da LRF, acompanhado de análise técnica demonstrando a forma pela qual os valores apresentados estão cobertos financeiramente e embasados por dados, tais como



indicadores de atividade econômica, atividades desenvolvidas pela Administração Pública, que foram direcionados e geraram os resultados apresentados, e outros que contribuam para dar consistência ao referido demonstrativo.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

7. FATORES EXTERNOS QUE INFLUENCIAM NO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO

Segundo a Junta Comercial do Estado de Rondônia – Jucer, o mercado teve aumento positivo em 2022, (<https://rondonia.ro.gov.br/junta-comercial-moderniza-ambiente-de-negocios-em-rondonia-quase-23-mil-empresas-foram-abertas-em-2022/>):

“Rondônia registrou a abertura de 22.883 empresas nos 10 primeiros meses de 2022. Segundo a Junta Comercial do Estado de Rondônia – Jucer, o resultado é reflexo da desburocratização dos serviços, e também da modernização, pois o órgão tornou-se desde julho de 2021, 100% digital por meio do sistema estadual “Empresa Fácil RO” com resultados que vão ao encontro do desenvolvimento fortalecido pelo Governo de Rondônia, alavancando ainda mais a economia do Estado.

O presidente da Jucer, José Alberto Anísio considera a relevância no trabalho executado; “só temos a agradecer ao Governo de Rondônia pelos investimentos feitos nesses últimos quatro anos, que tornou possível proporcionar aos usuários, serviços de mais qualidade e facilidades na abertura de empresas, algo extremamente essencial”, disse.

O governador do Estado, Marcos Rocha, reforça que no Plano Estratégico do Governo de Rondônia está pontuado o aumento da quantidade de empresas ativas no Estado no eixo Desenvolvimento Econômico, apresentado no início da gestão.

“Mais empresas estão iniciando as atividades em Rondônia, o que significa que está acontecendo uma atuação forte para que o Estado continue se desenvolvendo. Nosso Estado está entre os destaques na economia, reflexo de uma gestão atuante, com transparência e melhor aplicabilidade dos recursos públicos”, ressaltou o Governador.



Em Rondônia, é possível, por exemplo, de forma automática, pela plataforma “Empresa Fácil RO”, obter a aprovação de abertura e extinção de empresas. Atualmente, o tempo médio de abertura de empresas é de 4h (quatro horas). A Jucer faz parte da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – Redesim, fez adesão ao Programa Rondoniense de Integridade – Proin, que visa a prevenção e combate à corrupção, que foi o primeiro órgão do Governo de Rondônia a aderir à plataforma que unifica os canais digitais do Governo Federal, o gov.br, cujo objetivo é simplificar os serviços públicos.”

No Comércio exterior a Balança comercial de Rondônia deve ter impacto positivo em 2023, com aumento da exportação de carnes produzidas no Estado conforme publicação no portal transparência do estado, fonte do IDARON:

“Duas plantas frigoríficas instaladas em Rondônia, nos municípios de Jaru e Chupinguaia foram habilitadas, em janeiro, para exportação de carne à Indonésia. A novidade foi divulgada pelo ministro da Agricultura e Pecuária, Carlos Fávaro, e repercutiu positivamente no setor produtivo, uma vez que deve haver aumento na demanda pelo abate de bovinos. Os índices aplicados à pecuária, dentro da balança comercial, estão em franco crescimento. Em cinco anos, a exportação de carne e derivados, em Rondônia, deu um salto de mais de 300 milhões de dólares, indo de US\$ 587,6 milhões, em 2018, para mais de US\$ 811,8 milhões em 2022, segundo informações do site Agrostat/Mapa.

A expectativa é que, com o maior volume de exportações de carne, o impacto na balança comercial do Estado, seja acima do previsto para 2023. Aumento que também deve ser percebido na emissão de Guias de Trânsito Animal – GTA, documento gerado pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril – Idaron, para a movimentação de animais entre propriedades rurais e frigoríficos. “Os frigoríficos que comercializam com outros países são fiscalizados diretamente pelo Mapa, mas cabe à Idaron o controle do trânsito de animais, por meio da emissão de GTA e da fiscalização nas rodovias”, explicou o presidente da Agência Idaron, Julio Cesar Rocha Peres.



Juntas, as duas plantas frigoríficas recém-habilitadas para negócios com a Indonésia abateram mais de 473,1 mil animais só em 2022. Considerando que cada animal pesa entre 280 e 300 quilos quando está em idade de abate, pode-se dizer que só os dois frigoríficos produziram mais de 141 mil toneladas de carnes, tanto para venda interna (no Brasil) quanto para exportação.

8. METAS FISCAIS FATORES MACROECONOMICOS

8.1 IPCA

As projeções gerais para a inflação pelo IPCA em 2023 aumentaram de 3,9% no período de 2022 para 5,94% uma diferença de 2,04%. Já a expectativa para 2024 foi revista de 3,0% a.a. para 4,2% a.a. e para o período de 2025 saiu de 3% para 4%, conforme o Quadro síntese com as principais projeções econômicas de longo prazo elaboradas pela equipe econômica do Bradesco. Entre os indicadores, podemos destacar o dólar, PIB, inflação, Contas Fiscais e Contas Externas.

O Estado de Rondônia mantém-se em desenvolvimento e passou a ser o de menor taxa de desemprego do País, conforme pontuado na nova pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua). A avaliação foi realizada com dados do 4º trimestre de 2022, e demonstrou a menor taxa de desemprego do Brasil. O IBGE, os estudos ainda mostrou que Rondônia tem índice de desemprego na ordem de (3,1%), seguido de Santa Catarina (3,2%) e Mato Grosso do Sul (3,3%).

Atualizado em: 2023-03-06 00:00:00.0

	2019	2020	2021	2022	2023*	2024*	2025*	2026*
ATIVIDADE								
Crescimento Real do PIB (% aa.)	1,22	-3,28	4,99	2,90	1,46	1,50	1,70	1,70
Agropecuária (%)	0,41	4,18	0,28	-1,74	6,99	1,74	1,74	1,74
Indústria (%)	-0,67	-2,97	4,78	1,62	0,74	1,04	1,04	1,04
Serviços (%)	1,51	-3,74	5,22	4,16	1,23	1,69	1,69	1,69
PIB Nominal (bilhões)	7.389,1	7.609,6	8.898,7	9.915,3	10.763,8	11.630,7	12.444,0	13.314,2
População - milhões	210,08	211,65	213,19	214,68	216,12	217,51	218,84	220,11
PIB per capita -	35.173	35.953	41.741	46.186	49.804	53.471	56.863	60.489
Vendas no varejo - Restrita (%)	1,84	1,18	1,40	1,00	1,30	1,30	1,30	1,30
Produção Industrial (%)	-1,08	-4,45	3,93	-0,70	-0,46	-0,07	0,00	0,00
Taxa de desemprego (%) - média) - Pnad Contínua	11,99	13,76	13,23	9,27	9,15	9,68	9,76	9,38
Taxa de Crescimento da Massa Salarial - IBGE (%)	2,55	-6,41	-2,05	12,30	2,70	3,63	3,99	3,76
Rendimento médio real - IBGE (%)	0,42	2,49	-10,77	8,20	2,83	3,30	2,75	2,36



INFLAÇÃO E JUROS

IPCA (IBGE) - % aa.	4,31	4,52	10,06	5,79	5,94	4,02	4,00	4,00
IGP-M (FGV) - % aa.	7,30	23,14	17,78	5,45	4,01	4,47	4,47	4,47
Taxa Selic Meta (% aa.)	4,50	2,00	9,25	13,75	12,25	9,50	9,50	9,50
CDI (% aa.) - Taxa dezembro	4,59	1,90	8,76	13,65	12,37	9,40	9,40	9,40
Taxa Selic nominal (acumulado 12 meses) %	5,95	2,75	4,44	12,38	13,24	10,36	9,44	9,32
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	1,57	-1,69	-5,11	6,24	6,89	6,09	5,23	5,11
Taxa Selic real / IGP-M (acumulado 12 meses) %	-1,27	-16,55	-11,33	6,58	8,88	5,64	4,76	4,65
TJLP (% aa.) - acumulado no ano	6,20	4,87	4,80	6,78	7,07	6,45	6,45	6,50

EXTERNO E CÂMBIO

Câmbio (/US\$) - (Média Ano)	3,94	5,15	5,39	5,16	5,24	5,31	5,41	5,51
Câmbio (/US\$) - (Final de período)	4,03	5,20	5,58	5,22	5,25	5,40	5,50	5,61
Exportações (em US\$ Bilhões)	225,80	210,71	284,01	340,65	321,54	311,19	301,55	316,63
Importações (em US\$ Bilhões)	199,25	178,34	247,65	296,27	275,46	268,19	250,31	262,83
Balança Comercial (em US\$ Bilhões)	26,55	32,37	36,36	44,39	46,08	43,00	51,24	53,81
Saldo em Trans. Correntes (% do PIB)	-3,63	-1,95	-2,81	-2,90	-2,89	-2,30	-1,87	-1,87
Saldo em Trans. Correntes (US\$ bilhões)	-68,02	-28,21	-46,36	-55,67	-59,43	-50,41	-43,09	-45,25
Reservas Internacionais (em US\$ bilhões)	356,88	355,62	362,02	368,54	375,17	381,92	388,80	396,44
Investimento Direto no País (em US\$ bilhões)	69,17	37,79	46,40	90,64	80,02	65,86	67,84	69,87
Resultado Primário (% do PIB) - Fim do período	-0,84	-9,24	0,73	1,26	-1,00	-0,48	-0,01	0,42
Déficit nominal (% PIB)	5,81	13,34	4,31	4,65	8,21	7,78	7,56	7,47
Dívida bruta (% PIB)	74,44	86,94	78,29	72,87	76,23	78,68	80,45	81,81
Taxa de Câmbio - US\$/Euro - Fim do Período	1,12	1,22	1,14	1,07	1,12	1,15	1,15	1,12
Taxa de Câmbio - US\$/Euro - Média ano	1,12	1,14	1,18	1,05	1,10	1,14	1,15	1,13
Taxa de Câmbio - /Euro - Fim do Período	4,52	6,35	6,34	5,58	5,88	6,21	6,33	6,29
Taxa de Câmbio - /Euro - Média ano	4,41	5,90	6,36	5,41	5,79	6,04	6,22	6,24

CRÉDITO

Crédito Geral (Cresc. em % aa.)	6,43	15,60	16,36	14,02	8,96	11,96	9,68	9,95
Índice de Inadimplência Pessoa Física (em %)	5,01	4,17	4,37	5,88	5,47	5,47	5,47	5,47
Índice de Inadimplência Pessoa Jurídica (em %)	2,13	1,45	1,54	2,07	2,87	2,87	2,87	2,87
Crédito Livres total (Cresc. em % aa.)	13,90	15,36	20,35	14,06	5,90	14,41	10,03	10,24

Última atualização do cenário: 2023-03-06

As projeções econômicas do Depec são reavaliadas todo mês.

Em momentos de maior volatilidade, o grau de incerteza e a margem de erro se elevam, especialmente entre períodos de revisão. As projeções refletem a premissa de que os ajustes necessários para a economia serão feitos nos próximos anos. Caso os ajustes não se confirmem, ou sejam ainda melhores do que o esperado, pode haver grande alteração nas projeções do cenário.

8.2 CENÁRIO MACROECONÔMICO PIB

A fragilidade das Receitas Primárias destina-se a apresentar a sensibilidade das projeções de receitas às estimativas de variáveis macroeconômicas que afetam a arrecadação, como, por exemplo, a variação do Produto Interno Bruto – PIB, taxa de inflação, taxa de



câmbio, taxa de juros e massa salarial. Já a amabilidade das Despesas Primárias Destina-se a apresentar a sensibilidade das projeções das despesas primárias às estimativas de variáveis macroeconômicas que afetam a despesa, por exemplo, a taxa de inflação e o salário mínimo, existe também uma sensibilidade da Dívida Pública que destina-se a apresentar a suscetibilidade das projeções da dívida às estimativas de variáveis macroeconômicas que afetam o seu estoque, como taxa de câmbio, taxa de inflação e taxa de juros, entre outras.

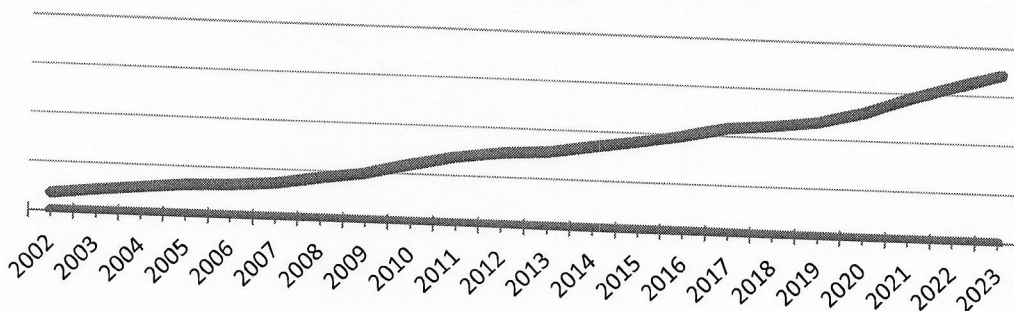
Os estudos de projeção do PIB foram elaborados conforme a participação pelo PIB nacional tendo como parâmetro o PIB apurado no exercício de 2020 conforme o link (https://observatorio.sepog.ro.gov.br/Uploads/PIB/PIB_RO_2020.pdf) com projeção pela média dos últimos 5 anos fixos do PIB de Rondônia e multiplicado pela proporção do PIB/Nacional.

Parâmetros para os cálculos das metas foram considerando os seguintes cenários macroeconômicos:

PIB RONDÔNIA			PARTICIPAÇÃO	PIB NACIONAL		
Ano	Valor	% var		Ano	Valor	% var
		1,00				1,00
2002	7.468.000.000,00		0,50%	2002	1.488.787.255.158,37	
2003	9.425.000.000,00	26,21%	0,55%	2003	1.717.950.396.424,49	15,39%
2004	11.005.000.000,00	16,76%	0,56%	2004	1.957.751.212.962,56	13,96%
2005	12.512.000.000,00	13,69%	0,58%	2005	2.170.584.500.000,00	10,87%
2006	13.055.000.000,00	4,34%	0,54%	2006	2.409.449.940.000,00	11,00%
2007	14.438.000.000,00	10,59%	0,53%	2007	2.720.262.930.000,00	12,90%
2008	17.286.000.000,00	19,73%	0,56%	2008	3.109.803.100.000,00	14,32%
2009	19.725.000.000,00	14,11%	0,59%	2009	3.333.039.350.000,00	7,18%
2010	23.908.000.000,00	21,21%	0,62%	2010	3.885.847.000.000,00	16,59%
2011	27.575.000.000,00	15,34%	0,63%	2011	4.376.382.000.000,00	12,62%
2012	30.113.000.000,00	9,20%	0,63%	2012	4.814.760.000.000,00	10,02%
2013	31.121.000.000,00	3,35%	0,58%	2013	5.331.619.000.000,01	10,73%
2014	34.031.000.000,00	9,35%	0,59%	2014	5.778.953.000.000,00	8,39%
2015	36.563.000.000,00	7,44%	0,61%	2015	6.000.570.460.099,99	3,83%
2016	39.460.000.000,00	7,92%	0,63%	2016	6.266.894.736.443,86	4,44%
2017	43.506.000.000,00	10,25%	0,66%	2017	6.559.900.000.000,00	4,68%
2018	44.914.000.000,00	3,24%	0,66%	2018	6.800.000.000.000,00	3,66%
2019	47.091.000.000,00	4,85%	0,64%	2019	7.389.000.000.000,00	8,66%
2020	51.598.741.453,19	9,57%	0,68%	2020	7.609.000.000.000,00	2,98%
2021	58.171.729.379,03	12,74%	0,65%	2021	8.898.000.000.000,00	16,94%
2022	63.456.136.553,87	9,08%	0,64%	2022	9.915.000.000.000,00	11,43%
2023	68.883.348.232,91	8,55%	0,64%	2023	10.763.000.000.000,00	8,55%
2024	74.432.160.173,63	8,06%	0,64%	2024	11.630.000.000.000,00	8,06%
2025	79.641.771.384,41	7,00%	0,64%	2025	12.444.000.000.000,00	7,00%



Histórico e Projeção do PIB



8.3 REESTIMATIVA DA RECEITA EXERCÍCIO 2023.

O estudo de impacto na gestão fiscal do Estado foi subsidiado pelo processo 0035.000817/2023-85. Com a necessidade da reestimativa da receita de forma a alcançar a maior realidade econômica do Estado na atual conjectura econômica, tendo em vista que houve influência de vários fatores externos macroeconômicos e atividades específicas de áreas afins, que impactaram de forma positiva diretamente na arrecadação, assim como as mudanças e reflexos na gestão fiscal e administrativa da LC 194/2022.

A projeção das receitas é fundamental na determinação das despesas, tem como objetivo a fixação destas na Lei Orçamentária Anual, na execução do orçamento e na determinação das necessidades de financiamento do Governo. Além disso, é primordial sua análise na concessão de créditos suplementares e especiais por excesso de arrecadação e neste caso os cálculos irão subsidiar o aumento da despesa em questão, cabe informar que o acompanhamento da reestimativa do impacto orçamentário e financeiro, tem como objetivo definir os componentes e os valores que irão demonstrar o montante total anual da despesa nos períodos estabelecidos em cumprimento da LRF.

Os estudos foram realizados pela CRE que definiu medidas para compor o "Programa de Alavancagem da Arrecadação Tributária do Exercício de 2023" instituído pela Portaria nº 16 de 09 de janeiro de 2023. As medidas tomadas pela CRE, em precificação, impactam em caráter permanente as receitas que comporão a nova estimativa no exercício de 2023, pelas quais demonstraram os seguintes resultados (Valores informados no Demonstrativo sei n. 0035136277):

1. Atualização da estimativa da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE;
2. Atualização da estimativa do Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho;
3. e Atualização dos indicadores econômicos, SELIC, IPCA e PIB, conforme o último boletim Focus 13/01/2023, publicado até esta data. Destaca-se que os valores referentes ao plano da alavancagem de

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



arrecadação, elaborados pela CRE, são decorrentes dos esforços de análises tributárias desta coordenadoria, especificados no processo sei n.0030.000605/2023-48 desempenho no incremento da arrecadação.

A SEFIN encaminhou os estudos relativos à reestimativa de receita, somente para fonte 0500 e 0501 em conformidade com a documentação apresentada:

- a) Demonstrativo n. 0035136277 - Apuração da Alavancagem da Arrecadação;
- b) Nota Técnica n. 01/2023/SEFIN-GCBT (0035141404) - Reestimativa FPE e IRRF;
- c) Despacho SEFIN-NEEC n. 0035141513; e
- d) Planilha Estimativa da Receita n. 0035141536.

O reconhecimento do cenário macroeconômico é essencial para o planejamento das metas fiscais utilizados pelas unidades arrecadoras para realizar os estudos os relatórios de mercado divulgados pelo Banco Central do Brasil ou Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e ainda as pesquisas setoriais e regionais realizadas pelo IBGE ou instituto equivalente. Desta forma utilizou-se dos seguintes métodos na equalização da utilização dos índices econômicos.

1. O PIB – Projeção do PIB pela participação no PIB Nacional, base de cálculo – índice de participação médio (2013-2020) do Estado sobre o PIB nacional projetado pelo Banco Bradesco – Projeções de Longo Prazo em 10/03/2020;
2. Receita Corrente Líquida - Base da Previsão da RCL dados provenientes da Receita estimada pela SEFIN para fonte de recursos do tesouro 2023, 2024 e 2025 e Projeção de Receita para outras fontes conforme LOA/2023 e LDO/2023 para as projeções 2024 e 2025, realizada pela SEPOG;

Especificação	REESTIMADO SEFIN 2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	17.870.802.745	18.753.232.216	20.172.526.401
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.466.872.492	9.919.638.496	10.187.609.524
IMPOSTOS	8.283.587.408	9.726.742.975	9.832.505.083
Impostos sobre o Patrimônio	567.604.609	602.993.648	605.851.847
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	531.501.948	561.169.341	563.552.576
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	499.601.488	527.188.103	529.436.469
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	499.601.488	527.188.103	529.436.469



Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros	14.229.468	14.112.558	14.087.322
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	14.229.468	14.112.558	14.087.322
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa	14.652.479	16.589.293	16.735.271
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	14.652.479	16.589.293	16.735.271
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.018.512	3.279.386	3.293.514
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	3.018.512	3.279.386	3.293.514
Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	36.102.661	41.824.307	42.299.271
Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Principal	35.694.393	41.350.585	41.819.749
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	35.694.393	41.350.585	41.819.749
Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros	408.268	473.722	479.522
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	408.268	473.722	479.522
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	786.724.137	890.570.876	904.247.683
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	786.724.137	890.570.876	904.247.683
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	786.724.137	890.570.876	904.247.683
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	786.724.137	890.570.876	904.247.683
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	786.724.137	890.570.876	904.247.683
FONTE DE RECURSO - 0300 - Recursos Ordinários	-	-	-
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	6.929.258.662	8.233.178.452	8.322.405.553
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	6.929.258.662	8.233.178.452	8.322.405.553

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	6.892.518.705	8.193.197.422	8.282.163.584
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	6.733.003.949	8.005.651.182	8.092.808.063
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	6.733.003.949	8.005.651.182	8.092.808.063
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros	16.340.406	18.171.306	18.366.530
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	16.340.406	18.171.306	18.366.530
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa	134.312.129	159.810.166	161.399.400
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	134.312.129	159.810.166	161.399.400
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.862.222	9.564.769	9.589.590
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	8.862.222	9.564.769	9.589.590
Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	36.739.957	39.981.030	40.241.970
Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	36.739.957	39.981.030	40.241.970
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0117 Recursos Destinados ao Fundo de Erradicação da Pobreza - FECOEP/RO	36.739.957	39.981.030	40.241.970
TAXAS			

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



	183.285.084	192.895.520	355.104.441
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	24.634.576	26.070.837	29.485.654
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.980.933	7.940.688	8.242.543
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	7.980.933	7.940.688	8.242.543
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	626.265	661.085	666.265
FONTE DE RECURSO - 0104 - Recursos Destinados ao FUNDAT	1.246.353	1.026.127	1.078.049
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	4.512.096	4.551.179	4.664.998
FONTE DE RECURSO - 0202 - Recursos Destinados ao FUNRESPOL	1.008.349	1.116.746	1.236.796
FONTE DE RECURSO - 0207 - Cota Parte FES	300.000	300.000	300.000
FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	287.870	285.551	296.435
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	16.653.643	18.130.149	21.243.111
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	14.442.370	18.130.149	21.243.111
FONTE DE RECURSO - 0205 - Recursos Destinados ao FEPRAM	14.165.819	17.726.904	20.839.639
FONTE DE RECURSO - 0256 - Cota-Parte Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRH	276.551	403.245	403.472
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	1.552.620	-	-
FONTE DE RECURSO - 0205 - Recursos Destinados ao FEPRAM	1.552.620	-	-
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas	658.653	-	-
FONTE DE RECURSO - 0205 - Recursos Destinados ao FEPRAM	658.653	-	-
Taxas pela Prestação de Serviços	158.650.508	166.824.683	325.618.787
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	25.557.465	23.324.478	48.288.514
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	25.557.465	23.324.478	48.288.514



GOVERNO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	-	-	4.231.114
FONTE DE RECURSO - 0202 - Recursos Destinados ao FUNRESPOL	2.039.827	2.248.909	4.683.506
FONTE DE RECURSO - 0226 Recursos Destinados ao FUNESBOM	16.830.379	14.351.634	31.853.291
FONTE DE RECURSO - 0228 Recursos Destinados ao FITHA	-	-	4.920
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	4.063.059	3.900.058	4.419.989
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	139.200	264.877	460.693
FONTE DE RECURSO - 0265 - Recursos Destinados ao Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR	2.485.000	2.559.001	2.635.000
Emolumentos e Custas Judiciais	73.880.005	85.117.150	167.297.405
Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	73.880.005	85.117.150	167.297.405
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	73.880.005	79.124.590	149.292.690
FONTE DE RECURSO - 0227 - Recursos Destinados ao FUNDIMPER	-	-	11.800.619
FONTE DE RECURSO - 0230 Recursos Destinados ao FUNDEP	-	5.992.560	6.204.096
Taxas Extrajudiciais	59.213.038	58.383.055	110.032.868
Taxas Extrajudiciais - Principal	59.213.038	58.383.055	110.032.868
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	35.308.253	38.773.370	84.105.293
FONTE DE RECURSO - 0227 - Recursos Destinados ao FUNDIMPER	13.000.000	14.000.000	15.000.000
FONTE DE RECURSO - 0230 Recursos Destinados ao FUNDEP	6.167.616	338.604	749.618
FONTE DE RECURSO - 0234 -Cota Parte do FUMORPGE	4.737.169	5.271.081	10.177.958
CONTRIBUICOES	391.414.183	353.666.092	463.338.983
Contribuições Sociais	391.414.183	353.666.092	463.338.983

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	391.414.183	353.666.092	463.338.983
Contribuição do Servidor Civil	351.136.369	353.666.092	463.338.983
Contribuição do Servidor Civil Ativo	351.136.369	353.666.092	463.258.678
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	351.136.369	353.666.092	463.258.678
FONTE DE RECURSO - 0241 Recursos Previdenciários	351.136.369	353.666.092	463.258.678
Contribuição do Servidor Civil Inativo	-	-	40.934
Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	-	-	40.934
FONTE DE RECURSO - 0241 Recursos Previdenciários	-	-	40.934
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	-	-	39.372
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	-	-	39.372
FONTE DE RECURSO - 0241 Recursos Previdenciários	-	-	39.372
Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	-	-	-
Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0241 Recursos Previdenciários	-	-	-
Contribuição para o Sistema de Proteção Social dos Militares	40.277.814	-	-
Contribuição do Militar Ativo	40.277.814	-	-
Contribuição de Militar Ativo - Principal	40.277.814	-	-
FONTE DE RECURSO - 0241 Recursos Previdenciários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0257 - Recursos do Sistema de Proteção Social dos Militares	40.277.814	-	-

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Contribuição do Militar Inativo	-	-	-
Contribuição do Militar Inativo - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0241 Recursos Previdenciários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0257 - Recursos do Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-	-
Contribuição dos Pensionistas Militares	-	-	-
Contribuição dos Pensionistas Militares - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0241 Recursos Previdenciários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0257 - Recursos do Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-	-
Contribuição Patronal - Militar	-	-	-
Contribuição Patronal - Militar Ativo	-	-	-
Contribuição Patronal - Militar Ativo - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0257 - Recursos do Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	595.212.418	656.326.468	898.904.276
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	535.700	572.000	728.064
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	535.700	572.000	728.064
Aluguéis e Arrendamentos	535.700	572.000	728.064
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	535.700	572.000	728.064
FONTE DE RECURSO - 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde	-	-	-

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



FONTE DE RECURSO - 0148 - Recursos de Desvinculação de Receita - EC nº 93/2016	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0227 - Recursos Destinados ao FUNDIMPER	-	-	143.157
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	535.700	572.000	584.906
FONTE DE RECURSO - 0241 Recursos Previdenciários	-	-	-
Valores Mobiliários	533.236.917	596.828.404	827.312.066
Juros e Correções Monetárias	533.236.917	596.828.404	827.312.066
Remuneração de Depósitos Bancários	381.212.343	409.907.480	471.254.361
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	381.212.343	409.907.480	471.254.361
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	201.879.085	218.685.519	220.106.142
FONTE DE RECURSO - 0104 - Recursos Destinados ao FUNDAT	1.458.066	497.926	835.282
FONTE DE RECURSO - 0105	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde	53.324.906	57.863.373	58.196.635
FONTE DE RECURSO - 0112 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	64.729.037	70.117.730	70.514.136
FONTE DE RECURSO - 0117 Recursos Destinados ao Fundo de Erradicação da Pobreza - FECOEP/RO	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0118 Recursos Transferidos pelo FUNDEB	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0133 - Remuneração de Depósitos Bancários	11.497.041	12.454.170	12.506.222
FONTE DE RECURSO - 0146 - Recursos Provenientes de Cessão de Direitos	-	-	-



FONTE DE RECURSO - 0147 Recursos de Contingenciamento Especial	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0148 - Recursos de Desvinculação de Receita - EC nº 93/2016	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	15.215.603	21.523.353	35.043.474
FONTE DE RECURSO - 0202 - Recursos Destinados ao FUNRESPOL	103.098	103.098	231.379
FONTE DE RECURSO - 0203 Recursos Destinados ao FUNRESPOM	-	-	2.664
FONTE DE RECURSO - 0205 - Recursos Destinados ao FEPRAM	361.583	391.385	398.812
FONTE DE RECURSO - 0207 - Cota Parte FES	-	-	21.815
FONTE DE RECURSO - 0208 Recursos da Contribuição ao Salário Educação	-	-	649.127
FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	180.365	225.066	7.927.407
FONTE DE RECURSO - 0211 - Recursos do FGPPP	3.483.925	1.623.667	2.778.405
FONTE DE RECURSO - 0213 Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	621.862	393.674	941.709
FONTE DE RECURSO - 0214 - Recursos de Alienação de Bens	45.033	47.849	120.265
FONTE DE RECURSO - 0215 Recursos de Operações de Crédito	170.940	164.768	449.975
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	2.510.004	2.559.033	7.941.870
FONTE DE RECURSO - 0219 - Recursos Provenientes da Inscrição de Concursos Públicos na Adm. Direta e Indireta do Estado	-	-	4.143
FONTE DE RECURSO - 0220 - Transferência Financeira da União para Desporto - Lei N. 9.615, DE 1998	-	-	70.601
FONTE DE RECURSO - 0221 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE	-	-	1.076.990

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



FONTE DE RECURSO - 0222 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	114.024	114.024	114.024
FONTE DE RECURSO - 0223 Recursos de outras Transferências da União	439.227	460.983	539.167
FONTE DE RECURSO - 0225 - Recursos Provenientes de Ações Judiciais e Extrajudiciais	-	-	47.107
FONTE DE RECURSO - 0226 Recursos Destinados ao FUNESBOM	743.371	637.588	1.125.322
FONTE DE RECURSO - 0227 - Recursos Destinados ao FUNDIMPER	500.000	500.000	1.054.493
FONTE DE RECURSO - 0228 Recursos Destinados ao FITHA	3.058.459	3.227.972	7.108.643
FONTE DE RECURSO - 0229 Contribuição da Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.072.597	1.092.628	1.513.011
FONTE DE RECURSO - 0230 Recursos Destinados ao FUNDEP	387.420	275.700	768.052
FONTE DE RECURSO - 0231 Recursos Destinados ao FDI/TCE	2.600.000	2.800.000	3.320.512
FONTE DE RECURSO - 0232 Compensação Financeira dos Recursos Minerais	368.806	208.279	293.883
FONTE DE RECURSO - 0233 - Remuneração de Depósitos Bancários	-	-	77.687
FONTE DE RECURSO - 0234 -Cota Parte do FUMORPGE	275.095	349.632	742.241
FONTE DE RECURSO - 0239 Recursos do Fundo Especial do Petróleo	1.699.055	557.916	1.008.950
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	11.799.160	10.456.317	24.222.993
FONTE DE RECURSO - 0241 Recursos Previdenciários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	603.655	557.486	918.557
FONTE DE RECURSO - 0244 - Recursos destinados ao FUNEDCA	1.867	160	1.773



FONTE DE RECURSO - 0245 - Recursos destinados ao FUNDEC	74.201	77.734	151.935
FONTE DE RECURSO - 0249 - Recursos Destinados ao FRBL	160.000	190.000	406.488
FONTE DE RECURSO - 0250 - Recursos Destinados ao FUNEDM	7.404	1.781	2.088
FONTE DE RECURSO - 0251 - Recursos Destinados ao FEDIPI	3.578	3.625	6.697
FONTE DE RECURSO - 0253 Cota-Parte FESA	1.211.321	1.211.322	3.499.802
FONTE DE RECURSO - 0254 - Recursos Provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	-	-	2.007.420
FONTE DE RECURSO - 0255 - Recursos Provenientes do Fundo Estadual para Financiar a Implantação do Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho - FUNHEURO	180.021	187.593	189.731
FONTE DE RECURSO - 0256 - Cota-Parte Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRH	3.359	4.799	4.801
FONTE DE RECURSO - 0257 - Recursos do Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-	791.241
FONTE DE RECURSO - 0258 - Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção	292.638	301.142	920.677
FONTE DE RECURSO - 0261 - Recursos Destinados ao Combate da Covid-19, Ações de Enfrentamento e Mitigação dos efeitos financeiros – inciso II, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.	-	-	27.832
FONTE DE RECURSO - 0264 - Recursos Destinados ao Fundo de Governança Climática e Serviços Ambientais - FUNCLIMA	36.537	40.191	44.210
FONTE DE RECURSO - 0300 - Recursos Ordinários	-	-	256.312
FONTE DE RECURSO - 0347	-	-	4.703
FONTE DE RECURSO - 0317	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0615	-	-	-



FONTE DE RECURSO - 0616	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0620	-	-	266.953
FONTE DE RECURSO - 0622	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0627	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0629	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0640	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0643	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 1100 - Recursos ordinários - Contrapartida	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 1240 - Recursos Diretamente Arrecadados - Contrapartida	-	-	-
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	152.024.574	186.920.924	356.057.706
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	152.024.574	186.920.924	356.057.706
FONTE DE RECURSO - 0213 Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0241 Recursos Previdenciários	152.024.574	186.920.924	356.057.706
Cessão de Direitos	61.153.640	58.609.594	70.392.254
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	61.153.640	58.609.594	70.392.254
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	61.153.640	58.609.594	70.392.254
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	61.153.640	58.609.594	70.392.254

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	711.751	681.471	681.471
FONTE DE RECURSO - 0146 - Recursos Provenientes de Cessão de Direitos	30.720.005	28.013.926	28.027.019
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	29.231.884	29.374.197	39.532.303
FONTE DE RECURSO - 0227 - Recursos Destinados ao FUNDIMPER	490.000	540.000	1.122.570
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	1.028.892
Demais Receitas Patrimoniais	286.162	316.470	471.892
Outras Receitas Patrimoniais	286.162	316.470	471.892
Outras Receitas Patrimoniais	286.162	316.470	471.892
Outras Receitas Patrimoniais - Principal	286.162	316.470	471.892
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0112 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0118 Recursos Transferidos pelo FUNDEB	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0203 Recursos Destinados ao FUNRESPOM	6.162	6.470	6.794
FONTE DE RECURSO - 0227 - Recursos Destinados ao FUNDIMPER	280.000	310.000	380.000
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	85.098
FONTE DE RECURSO - 1240 - Recursos Diretamente Arrecadados - Contrapartida	-	-	-
RECEITA DE SERVICOS	325.391.227	330.037.327	694.605.110
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	324.624.405	328.366.702	690.309.798
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	265.437.234	264.389.102	568.575.182
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	265.437.234	264.389.102	568.575.182

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	265.077.234	264.389.102	565.467.917
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0148 - Recursos de Desvinculação de Receita - EC nº 93/2016	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	1.188.622	193.095	541.316
FONTE DE RECURSO - 0227 - Recursos Destinados ao FUNDIMPER	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0231 Recursos Destinados ao FDI/TCE	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	263.818.612	264.196.007	564.926.602
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 1240 - Recursos Diretamente Arrecadados - Contrapartida	70.000	-	-
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	360.000	-	3.107.265
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	360.000	-	3.107.265
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	-	-	3.107.265
FONTE DE RECURSO - 0219 - Recursos Provenientes da Inscrição de Concursos Públicos na Adm. Direta e Indireta do Estado	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0227 - Recursos Destinados ao FUNDIMPER	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0230 Recursos Destinados ao FUNDEP	360.000	-	-
FONTE DE RECURSO - 0231 Recursos Destinados ao FDI/TCE	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	-



Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	59.187.172	63.977.600	121.734.615
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	59.187.172	63.977.600	121.734.615
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	46.269.967	49.723.710	94.140.683
FONTE DE RECURSO - 0253 Cota-Parte FESA	12.917.204	14.253.891	27.593.933
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	330.774	283.402	297.572
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	330.774	283.402	297.572
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	330.774	283.402	297.572
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	330.774	283.402	297.572
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	330.774	283.402	297.572
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	53
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	53
Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	-	-	53
Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	-	-	53
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	53
Outros Serviços	436.047	1.387.223	3.997.687
Outros Serviços	436.047	1.387.223	3.997.687
Outros Serviços	436.047	1.387.223	3.997.687
Outros Serviços - Principal	436.047	1.387.223	3.997.687
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	20.756	20.723	42.270



FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0231 Recursos Destinados ao FDI/TCE	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	58
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	415.291	1.366.500	3.955.360
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.026.359.727	7.181.073.723	7.352.209.787
Transferências da União e de suas Entidades	5.466.618.610	5.389.915.290	5.541.890.033
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	4.963.996.924	5.239.763.492	5.263.589.927
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	4.920.184.445	5.193.746.701	5.217.231.917
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	4.920.184.445	5.193.746.701	5.217.231.917
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	4.920.184.445	5.193.746.701	5.217.231.917
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados	32.691.357	34.425.229	34.568.165
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	32.691.357	34.425.229	34.568.165
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	32.691.357	34.425.229	34.568.165
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.446.576	9.631.803	9.817.030
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	9.446.576	9.631.803	9.817.030
FONTE DE RECURSO - 0229 Contribuição da Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.446.576	9.631.803	9.817.030



Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	1.674.546	1.959.760	1.972.816
Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro - Principal	1.674.546	1.959.760	1.972.816
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	1.674.546	1.959.760	1.972.816
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	80.290.194	47.408.107	115.092.482
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	44.156.231	15.820.953	57.072.180
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	44.156.231	15.820.953	57.072.180
FONTE DE RECURSO - 0213 Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	44.156.231	15.820.953	57.072.180
FONTE DE RECURSO - 0241 Recursos Previdenciários	-	-	-
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	11.446.208	8.263.125	14.458.987
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	11.446.208	8.263.125	14.458.987
FONTE DE RECURSO - 0232 Compensação Financeira dos Recursos Minerais	11.446.208	8.263.125	14.458.987
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	24.687.754	23.324.029	43.561.314
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	24.687.754	23.324.029	43.561.314
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	24.687.754	23.324.029	43.561.314
FONTE DE RECURSO - 0239 Recursos do Fundo Especial do Petróleo	24.687.754	23.324.029	43.561.314
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	327.508.606	6.802.310	7.142.425



Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	327.508.606	6.802.310	7.142.425
FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0609	-	-	-
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	1.229.526	-	-
FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	1.229.526	-	-
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	315.081.837	6.802.310	7.142.425
FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	315.081.837	6.802.310	7.142.425
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	8.964.833	-	-



FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	8.964.833	-	-
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	1.962.888	-	-
FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	1.962.888	-	-
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	269.521	-	-
FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	269.521	-	-
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	57.461.765	60.077.304	118.094.176
Transferências do Salário-Educação	23.787.948	24.977.345	49.990.298
Transferências do Salário-Educação - Principal	23.787.948	24.977.345	49.990.298
FONTE DE RECURSO - 0208 Recursos da Contribuição ao Salário Educação	23.787.948	24.977.345	49.990.298



FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0221 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE	-	-	-
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	34.380	35.570	36.060
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	34.380	35.570	36.060
FONTE DE RECURSO - 0221 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE	34.380	35.570	36.060
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	17.283.641	18.147.823	19.055.215
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	17.283.641	18.147.823	19.055.215
FONTE DE RECURSO - 0221 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE	17.283.641	18.147.823	19.055.215
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	4.773.796	4.756.566	4.776.574
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	4.773.796	4.756.566	4.776.574
FONTE DE RECURSO - 0221 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE	4.773.796	4.756.566	4.776.574
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	-	-	19.856.159
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	-	-	19.856.159



FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0221 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE	-	-	19.856.159
FONTE DE RECURSO - 0621	-	-	-
Outras Transferências Diretas Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - FNDE	11.582.000	12.160.000	24.379.870
Outras Transferências Diretas Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - FNDE - Principal	11.582.000	12.160.000	24.379.870
FONTE DE RECURSO - 0221 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE	11.582.000	12.160.000	24.379.870
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	-	-	-
Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	-	-	-
Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0221 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	602.336	602.336	602.336
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	602.336	602.336	602.336
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



FONTE DE RECURSO - 0222 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	602.336	602.336	602.336
FONTE DE RECURSO - 0622	-	-	-
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	-	-	7.485
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	-	-	-
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0258 - Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção	-	-	-
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	-	-	-
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	-	263.386.659	290.672.857
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	-
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	-	-	-
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	-
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	-	-	7.485
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	-	-	7.485



FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	7.485
FONTE DE RECURSO - 0223 Recursos de outras Transferências da União	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	-	-	-
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	-	-	-
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	-	-	-
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	-	-	-
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	36.758.785	35.261.741	37.361.202
Outras Transferências de Recursos da União	35.322.600	-	167.363
Outras Transferências de Recursos da União - Principal	35.322.600	-	167.363
FONTE DE RECURSO - 0205 - Recursos Destinados ao FEPRAM	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	33.044.772	-	167.363
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	2.277.828	-	-
FONTE DE RECURSO - 0254 - Recursos Provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	-	-	-

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



FONTE DE RECURSO - 0616	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 1100 - Recursos ordinários - Contrapartida	-	-	-
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-	-	-
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	-	-	1.876.231
Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen - Principal	-	-	1.876.231
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	1.876.231
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	-	34.144.402	34.144.402
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Principal	-	34.144.402	34.144.402
FONTE DE RECURSO - 0254 - Recursos Provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	-	34.144.402	34.144.402
Outras Transferências para Segurança Pública	-	-	-
Outras Transferências para Segurança Pública - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0219 - Recursos Provenientes da Inscrição de Concursos Públicos na Adm. Direta e Indireta do Estado	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0225 - Recursos Provenientes de Ações Judiciais e Extrajudiciais	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0254 - Recursos Provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.436.185	1.117.339	1.173.205

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.436.185	1.117.339	1.173.205
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0220 - Transferência Financeira da União para Desporto - Lei N. 9.615, DE 1998	1.436.185	1.117.339	1.173.205
FONTE DE RECURSO - 0222 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0223 Recursos de outras Transferências da União	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0254 - Recursos Provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0258 - Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0260 - Transferências da União - inciso I do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0261 - Recursos Destinados ao Combate da Covid-19, Ações de Enfrentamento e Mitigação dos efeitos financeiros – inciso II, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0616	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.834.335	32.793.837	34.578.273
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	-	-	780.062



OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	-	-	780.062
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - Principal	-	-	780.062
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	-	-	780.062
FONTE DE RECURSO - 0257 - Recursos do Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-	-
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	27.834.335	32.793.837	33.798.211
Outras Transferências dos Estados e DF	27.834.335	32.793.837	33.798.211
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	27.834.335,06	32.793.836,66	33.798.210,65
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	27.277.223	28.793.837	28.939.376
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	-	4.000.000	4.858.834
FONTE DE RECURSO - 0249 - Recursos Destinados ao FRBL	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0257 - Recursos do Sistema de Proteção Social dos Militares	557.112	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.493.800	3.528.490	4.972.798
Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	693.800	728.490	764.914
Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	-	-	-
Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	-



Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	693.800	728.490	764.914
Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	693.800	728.490	764.914
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	693.800	728.490	764.914
Outras Transferências dos Municípios	2.800.000	2.800.000	4.207.884
Outras Transferências dos Municípios	2.800.000	2.800.000	4.207.884
Outras Transferências dos Municípios - Principal	2.800.000	2.800.000	4.207.884
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	2.800.000	2.800.000	4.207.884
Transferências de Instituições Privadas	1.687.560	878.950	897.330
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0264 - Recursos Destinados ao Fundo de Governança Climática e Serviços Ambientais - FUNCLIMA	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	1.687.560	878.950	897.330
Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	-	-	-
Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0205 - Recursos Destinados ao FEPRAM	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	-

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0264 - Recursos Destinados ao Fundo de Governança Climática e Serviços Ambientais - FUNCLIMA	-	-	-
Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	1.687.560	878.950	897.330
Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	1.687.560	878.950	897.330
FONTE DE RECURSO - 0205 - Recursos Destinados ao FEPRAM	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	847.560	878.950	897.330
FONTE DE RECURSO - 0264 - Recursos Destinados ao Fundo de Governança Climática e Serviços Ambientais - FUNCLIMA	840.000	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.526.725.422	1.753.957.156	1.769.871.354
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.526.725.422	1.753.957.156	1.769.871.354
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.526.725.422	1.753.957.156	1.769.871.354
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.526.725.422	1.753.957.156	1.769.871.354
FONTE DE RECURSO - 0118 Recursos Transferidos pelo FUNDEB	1.526.725.422	1.753.957.156	1.769.871.354
Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-
Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-



Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0261 - Recursos Destinados ao Combate da Covid-19, Ações de Enfrentamento e Mitigação dos efeitos financeiros – inciso II, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0620 - Transferência Financeira da União para o Desporto - Lei nº 9.615, de 1998	-	-	-
TRANSFER. DE CONV. DA UNIAO P/A EDUCACAO	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	-
Demais Transferências Correntes	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.065.552.698	312.490.112	575.858.721
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	72.956.232	72.162.913	116.414.748
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	72.956.232	72.162.913	116.414.748
Multas Previstas em Legislação Específica	69.198.013	67.669.248	105.267.372

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	62.709.795	60.820.284	98.376.782
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	11.909.183	16.795.325	17.204.425
FONTE DE RECURSO - 0104 - Recursos Destinados ao FUNDAT	27.400.876	19.656.232	36.394.654
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	60.535	59.597	115.418
FONTE DE RECURSO - 0227 - Recursos Destinados ao FUNDIMPER	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0230 Recursos Destinados ao FUNDEP	-	-	651
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	23.339.200	24.309.130	44.661.635
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	-	-	-
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.419.553	1.498.480	1.505.453
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	1.419.553	1.498.480	1.505.453
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida ativa	4.590.018	4.845.223	4.873.925
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	4.590.018	4.845.223	4.873.925
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida ativa - Multas e Juros	478.648	505.261	511.211
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	478.648	505.261	511.211
Multas Previstas em Legislação Sobre Defesa dos Direitos Difusos	2.000.000	2.500.000	8.383.919
Multas Previstas em Legislação Sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	2.000.000	2.500.000	8.383.919
FONTE DE RECURSO - 0249 - Recursos Destinados ao FRBL	2.000.000	2.500.000	8.383.919
Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas	300.000	300.000	400.000
Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas - Principal	300.000	300.000	400.000
FONTE DE RECURSO - 0231 Recursos Destinados ao FDI/TCE	300.000	300.000	400.000
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	-	-	-



Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
Multas e Juros Previstos em Contratos	1.458.218	1.693.665	2.363.457
Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.458.218	1.693.665	2.363.457
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	396.593	393.708	768.031
FONTE DE RECURSO - 0213 Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0215 Recursos de Operações de Crédito	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0227 - Recursos Destinados ao FUNDIMPER	10.000	10.000	19.100
FONTE DE RECURSO - 0228 Recursos Destinados ao FITHA	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0230 Recursos Destinados ao FUNDEP	-	-	11.894
FONTE DE RECURSO - 0231 Recursos Destinados ao FDI/TCE	-	-	101.703
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	1.047.655	1.285.087	1.457.530
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	3.970	4.870	5.200
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.568.364	39.635.315	54.249.638
Indenizações	439.117	281.387	327.581
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	69.556	69.903	80.089
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	69.556	69.903	80.089
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-



FONTE DE RECURSO - 0118 Recursos Transferidos pelo FUNDEB	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0147 Recursos de Contingenciamento Especial	56.649	56.583	56.583
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	8.027	8.000	16.920
FONTE DE RECURSO - 0203 Recursos Destinados ao FUNRESPOM	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0221 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	4.880	5.320	6.587
Indenizações por Sinistro	-	-	11.163
Indenizações por Sinistro - Principal	-	-	11.163
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0227 - Recursos Destinados ao FUNDIMPER	-	-	11.163
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	-
Outras Indenizações	369.561	211.484	236.328
Outras Indenizações - Principal	369.561	211.484	236.328
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	272.630	287.788	287.983
FONTE DE RECURSO - 0112 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0147 Recursos de Contingenciamento Especial	86.541	86.505	94.698
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	10.390	10.201	43.043
FONTE DE RECURSO - 0227 - Recursos Destinados ao FUNDIMPER	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	-
Restituições			



	44.978.792	38.283.094	52.782.493
Restituições de Convênios	473.870	498.720	4.910.432
Restituições de Convênios Primárias	473.870	498.720	484.100
Restituições de Convênios Primárias - Principal	473.870	498.720	484.100
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0117 Recursos Destinados ao Fundo de Erradicação da Pobreza - FECOEP/RO	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0147 Recursos de Contingenciamento Especial	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	473.870	498.720	484.100
Restituições de Convênios Financeiras	-	-	4.426.332
Restituições de Convênios Financeiras - Principal	-	-	4.426.332
FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	-	-	898
FONTE DE RECURSO - 0220 - Transferência Financeira da União para Desporto - Lei N. 9.615, DE 1998	-	-	974
FONTE DE RECURSO - 0228 Recursos Destinados ao FITHA	-	-	1.221.255
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	3.203.205
FONTE DE RECURSO - 1100 - Recursos ordinários - Contrapartida	-	-	-
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	24.219.505	25.066.202	32.790.011
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	24.219.505	25.066.202	32.790.011
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	24.219.505	25.066.202	32.790.011
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	545.992	564.441	564.616



FONTE DE RECURSO - 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0112 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.051.805	22.886.775	23.109.924
FONTE DE RECURSO - 0117 Recursos Destinados ao Fundo de Erradicação da Pobreza - FECOEP/RO	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0118 Recursos Transferidos pelo FUNDEB	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	1.551.557	1.545.519	3.577.594
FONTE DE RECURSO - 0207 - Cota Parte FES	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0208 Recursos da Contribuição ao Salário Educação	-	-	2.482.039
FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0213 Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0215 Recursos de Operações de Crédito	-	-	1
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	35.075
FONTE DE RECURSO - 0222 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0226 Recursos Destinados ao FUNESBOM	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0227 - Recursos Destinados ao FUNDIMPER	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0230 Recursos Destinados ao FUNDEP	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0231 Recursos Destinados ao FDI/TCE	-	-	-

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	12.594	-	2.944.592
FONTE DE RECURSO - 0241 Recursos Previdenciários	-	-	450
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	57.557	69.467	75.719
FONTE DE RECURSO - 0300 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0312	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0318	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0616	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 1100 - Recursos ordinários - Contrapartida	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0622	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0118 Recursos Transferidos pelo FUNDEB	-	-	-
Outras Restituições	20.285.417	12.718.173	15.082.050
Outras Restituições	20.285.417	12.718.173	15.082.050
Outras Restituições - Principal	20.285.417	12.718.173	15.082.050
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	9.447.384	324.456	296.512
FONTE DE RECURSO - 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde	7.307.446	8.825.645	8.910.083
FONTE DE RECURSO - 0112 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



FONTE DE RECURSO - 0117 Recursos Destinados ao Fundo de Erradicação da Pobreza - FECOEP/RO	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0118 Recursos Transferidos pelo FUNDEB	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0147 Recursos de Contingenciamento Especial	47.050	137.698	145.144
FONTE DE RECURSO - 0148 - Recursos de Desvinculação de Receita - EC nº 93/2016	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	2.320.391	2.320.009	4.466.284
FONTE DE RECURSO - 0205 - Recursos Destinados ao FEPRAM	6.279	6.797	6.926
FONTE DE RECURSO - 0207 - Cota Parte FES	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	-	-	111
FONTE DE RECURSO - 0213 Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0215 Recursos de Operações de Crédito	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	8.607
FONTE DE RECURSO - 0220 - Transferência Financeira da União para Desporto - Lei N. 9.615, DE 1998	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0226 Recursos Destinados ao FUNESBOM	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0227 - Recursos Destinados ao FUNDIMPER	500.000	550.000	650.000
FONTE DE RECURSO - 0228 Recursos Destinados ao FITHA	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0230 Recursos Destinados ao FUNDEP	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0231 Recursos Destinados ao FDI/TCE	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0232 Compensação Financeira dos Recursos Minerais	-	-	1.841

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	750.966	828.964	886.742
FONTE DE RECURSO - 0241 Recursos Previdenciários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	-	-	76
FONTE DE RECURSO - 0244 - Recursos destinados ao FUNEDCA	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0260 - Transferências da União - inciso I do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020	-	-	13
FONTE DE RECURSO - 0300 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0347	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 1100 - Recursos ordinários - Contrapartida	-	-	-
Ressarcimentos	7.150.455	1.070.834	1.139.564
Ressarcimento de custos	1.441.809	-	-
Ressarcimento de custos - Principal	1.441.809	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	1.441.809	-	-
Outros Ressarcimentos	5.708.646	1.070.834	1.139.564
Outros Ressarcimentos - Principal	5.708.646	1.070.834	1.139.564
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	5.681.031	1.070.834	1.070.834
FONTE DE RECURSO - 0202 - Recursos Destinados ao FUNRESPOL	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	27.615	-	68.730
FONTE DE RECURSO - 0258 - Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0658	-	-	-



FONTE DE RECURSO - 0688	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-
Alienação de Bens e Mercadorias Associadas ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins	-	-	-
Alienação de Bens e Mercadorias Associadas ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins	-	-	-
Alienação de Bens e Mercadorias Associadas ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	-
Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	-
Diárias de servidores	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
Suprimento de Fundos de servidores	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	-	-	-
Dívida Ativa Custas	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	-	-	-
Dívida Ativa - Multa Contratual TJ-RO	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	-	-	-
Dívida Ativa - Ressarcimento - TJ-RO	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	-	-	-

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Dívida Ativa Custas Extrajudiciais	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	-	-	-
Outras Receitas Correntes	940.028.103	200.691.884	405.194.336
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	707.774.010	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	707.774.010,25	0,00	0,00
FONTE DE RECURSO - 0241 Recursos Previdenciários	707.774.010	-	-
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	45.627.563	28.470.262	28.880.220
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	45.627.563	28.470.262	28.880.220
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0241 Recursos Previdenciários	45.627.563	28.470.262	28.880.220
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	588.864	537.896	556.852
Ônus de Sucumbência	588.864	537.896	556.852
Ônus de Sucumbência - Principal	588.864	537.896	556.852
FONTE DE RECURSO - 0227 - Recursos Destinados ao FUNDIMPER	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0230 Recursos Destinados ao FUNDEP	576.504	532.428	551.220
FONTE DE RECURSO - 0234 -Cota Parte do FUMORPGE	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	12.360	5.468	5.632
Outras Receitas	186.037.666	171.683.726	375.757.263

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS	443.072	696.042	196.246.846
OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS - PRINCIPAL	443.072	696.042	196.246.846
FONTE DE RECURSO - 0104 - Recursos Destinados ao FUNDAT	443.072	696.042	731.262
FONTE DE RECURSO - 0211 - Recursos do FGPPP	-	-	4.358.243
FONTE DE RECURSO - 0228 Recursos Destinados ao FITHA	-	-	147.961.491
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	-	-	6.656.335
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	36.539.514
FONTE DE RECURSO - 0205 - Recursos Destinados ao FEPRAM	-	-	-
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	185.594.594	170.950.778	179.439.737
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	181.398.912	166.761.741	175.088.233
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	6.557.043	2.506.401	3.327.621
FONTE DE RECURSO - 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0112 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0117 Recursos Destinados ao Fundo de Erradicação da Pobreza - FECOEP/RO	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0118 Recursos Transferidos pelo FUNDEB	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0148 - Recursos de Desvinculação de Receita - EC nº 93/2016	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	79.348	79.538	79.479
FONTE DE RECURSO - 0203 Recursos Destinados ao FUNRESPOM	-	-	-



FONTE DE RECURSO - 0205 - Recursos Destinados ao FEPRAM	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0208 Recursos da Contribuição ao Salário Educação	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0211 - Recursos do FGPPP	4.756.205	4.225.862	4.439.690
FONTE DE RECURSO - 0215 Recursos de Operações de Crédito	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0221 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0222 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0226 Recursos Destinados ao FUNESBOM	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0227 - Recursos Destinados ao FUNDIMPER	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0228 Recursos Destinados ao FITHA	141.289.899	134.488.151	141.293.251
FONTE DE RECURSO - 0229 Contribuição da Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0232 Compensação Financeira dos Recursos Minerais	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	28.566.187	30.348.226	32.471.079
FONTE DE RECURSO - 0241 Recursos Previdenciários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0244 - Recursos destinados ao FUNEDCA	-	-	-

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



FONTE DE RECURSO - 0245 - Recursos destinados ao FUNDEC	69.103	72.394	75.684
FONTE DE RECURSO - 0248 - Recursos de Desvinculação de Receita - EC nº 93/2016	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0249 - Recursos Destinados ao FRBL	54.900	53.972	56.670
FONTE DE RECURSO - 0251 - Recursos Destinados ao FEDIPI	26.227	-	-
FONTE DE RECURSO - 0300 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0640	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0641	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0643	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 1100 - Recursos ordinários - Contrapartida	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 1300	-	-	-
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal - Multas e Juros	11.869	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0104 - Recursos Destinados ao FUNDAT	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0112 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0215 Recursos de Operações de Crédito	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0228 Recursos Destinados ao FITHA	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0230 Recursos Destinados ao FUNDEP	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0231 Recursos Destinados ao FDI/TCE	-	-	-



FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	11.869	-	-
FONTE DE RECURSO - 0253 Cota-Parte FESA	-	-	-
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	3.431.558	2.262.430	2.424.880
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	1.333.678	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	2.097.880	2.262.430	2.424.880
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	752.255	1.926.607	1.926.624
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	590.431	1.926.607	1.926.624
FONTE DE RECURSO - 0227 - Recursos Destinados ao FUNDIMPER	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	161.824	-	-
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	-	36.906	70.680
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	-	36.906	70.680
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0104 - Recursos Destinados ao FUNDAT	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0203 Recursos Destinados ao FUNRESPOM	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0222 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-	-	2.900
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	10.335	20.726
FONTE DE RECURSO - 0244 - Recursos destinados ao FUNEDCA	-	-	18.983
FONTE DE RECURSO - 0251 - Recursos Destinados ao FEDIPI	-	26.571	28.072

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



RECEITA DE CAPITAL	119.619.407	754.451.602	808.002.412
Operações de Crédito	-	704.985.268	700.919.989
Operações de Crédito Mercado Interno	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0215 Recursos de Operações de Crédito	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	704.985.268	700.919.989
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	-	704.985.268	700.919.989
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	-	704.985.268	700.919.989
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	-	704.985.268	700.919.989
FONTE DE RECURSO - 0241 Recursos Previdenciários	-	704.985.268	700.919.989
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	-	-	-
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	-	-	-
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0215 Recursos de Operações de Crédito	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	-
Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	-	-	-
Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0215 Recursos de Operações de Crédito	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	-	-	-
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	-	-	-
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0215 Recursos de Operações de Crédito	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	902.150	1.066.840	3.789.386
Alienação de Bens Móveis	902.150	1.066.840	3.789.386
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	902.150	1.066.840	3.789.386
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	902.150	1.066.840	3.789.386
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	902.150	1.066.840	3.789.386
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0203 Recursos Destinados ao FUNRESPOM	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0205 - Recursos Destinados ao FEPRAM	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0214 - Recursos de Alienação de Bens	899.517	1.063.249	3.784.490
FONTE DE RECURSO - 0226 Recursos Destinados ao FUNESBOM	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0234 -Cota Parte do FUMORPGE	2.633	3.590	4.896
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	-
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	-	-	-
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0241 Recursos Previdenciários	-	-	-

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	118.717.258	48.399.494	103.293.037
Transferências da União e de suas Entidades	118.357.258	48.399.494	103.293.037
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	-
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.607.393	-	-
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	-	-	-
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	-	-	-
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	-	-	-
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	-	-	-



Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.607.393	-	-
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	4.240.552	-	-
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	4.240.552	-	-
FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	4.240.552	-	-
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	149.016	-	-
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	149.016	-	-
FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	149.016	-	-
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	217.825	-	-
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	217.825	-	-
FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	217.825	-	-
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	-	-	-
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	-	-	-



FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	-	-	-
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	-	-	-
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	-	-	-
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	113.749.864	48.399.494	103.293.037
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	113.749.864	-	-
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	113.749.864	-	-
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	113.180.407	-	-
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	569.457	-	-
FONTE DE RECURSO - 0254 - Recursos Provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0616	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 1100 - Recursos ordinários - Contrapartida	-	-	-
Transferência de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	-	-	-
Transferência de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0616	-	-	-



Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	-	-	-
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	-
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	-	48.399.494	103.293.037
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	-	48.399.494	103.293.037
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	47.712.205	102.543.893
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	-	687.289	749.145
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	-	-	-
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	-	-	-
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0616	-	-	-
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	-	-	-
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	-	-	-



FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0223 Recursos de outras Transferências da União	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0254 - Recursos Provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0616	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	360.000	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	360.000	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	360.000	-	-
FONTE DE RECURSO - 0264 - Recursos Destinados ao Fundo de Governança Climática e Serviços Ambientais - FUNCLIMA	360.000	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	-
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS NÃO	-	-	-



OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS NÃO - PRINCIPAL	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmado pela Administração Direta	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 1100 - Recursos ordinários - Contrapartida	-	-	-
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTARIA	424.676.406	351.427.757	353.956.168
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.352.510	-	-
Taxas	58.352.510	-	-
Taxas pela Prestação de Serviços	58.352.510	-	-
Taxas pela Prestação de Serviços	58.352.510	-	-
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	58.352.510	-	-
FONTE DE RECURSO - 0241 Recursos Previdenciários	58.352.510	-	-
Contribuições	357.843.896	351.427.757	353.708.964
Contribuições Sociais	357.843.896	351.427.757	353.708.964
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	357.843.896	351.427.757	353.708.964
Contribuição Patronal - Servidor Civil	357.843.896	351.427.757	353.708.964
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	357.843.896	351.427.757	353.708.964
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	357.843.896	351.427.757	353.708.964
FONTE DE RECURSO - 0241 Recursos Previdenciários	357.843.896	351.427.757	353.708.964
Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF	-	-	-



Contribuição Patronal - Militar Ativo	-	-	-
Contribuição Patronal - Militar Ativo - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0241 Recursos Previdenciários	-	-	-
RECEITAS DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTARIA	8.480.000	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	-	-	-
Outros Serviços - Intra	8.480.000	-	-
Outros Serviços - Intra - Principal	8.480.000	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	8.480.000	-	-
FONTE DE RECURSO - 0300 - Recursos Ordinários	-	-	-
77500011 - TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICA - INTRA	-	-	-
77500011 - TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICA - INTRA	-	-	-
TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICA - INTRA - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0261 - Recursos Destinados ao Combate da Covid-19, Ações de Enfrentamento e Mitigação dos efeitos financeiros – inciso II, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	-	-	247.203
Compensações	-	-	-
Compensações Previd. Entre Reg. G e Reg. F	-	-	-



Compensações Previd. Entre Reg. G e Reg. F - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	247.203
Outras Receitas	-	-	247.203
Outras Receitas - Primárias	-	-	247.203
Outras Receitas - Primárias - Principal	-	-	247.203
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0201 - Recursos do FUJU	-	-	247.203
FONTE DE RECURSO - 0205 - Recursos Destinados ao FEPRAM	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0241 Recursos Previdenciários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde	-	-	-
Transferências de Capital - Intra	2.225.232	2.224.511	2.224.511
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Intra	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Intra	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Intra - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Intra	-	-	-



Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Intra	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Intra - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0243 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo e ONGs Firmados pela Administração Indireta	-	-	-
Outras Receitas de Capital - Intra	2.225.232	2.224.511	2.224.511
RECEITAS DE CAPITAL-PRINCIPAL-INTRA	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL-PRINCIPAL-INTRA - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
Demais Receitas de Capital - Intra	-	-	-
Outras Receitas de Capital - Intra	-	-	-
Outras Receitas de Capital - Intra	-	-	-
Outras Receitas de Capital - Intra - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
Outras Receitas de Capital - Intra	2.225.232	2.224.511	2.224.511
Outras Receitas de Capital - Intra - Principal	2.225.232	2.224.511	2.224.511
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	2.225.232	2.224.511	2.224.511
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	4.082.939.236	4.680.178.547	4.722.067.613
DEDUÇÕES DA RECEITA IMPOSTOS - FUNDEB	1.094.248.533	1.293.461.409	1.307.139.649
Dedução do Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - FUNDEB	1.094.248.533	1.293.461.409	1.307.139.649
Dedução do Impostos sobre o Patrimônio - FUNDEB	60.370.727	64.481.796	64.815.112



Dedução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - FUNDEB	- 53.150.195	- 56.116.934	- 56.355.258
Dedução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - FUNDEB - Principal	- 53.150.195	- 56.116.934	- 56.355.258
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	- 53.150.195	- 56.116.934	- 56.355.258
Dedução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - FUNDEB - Multas e Juros	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
Dedução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - FUNDEB - Dívida Ativa	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
Dedução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - FUNDEB - Dívida Ativa - Multas e Juros	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
Dedução do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - FUNDEB	- 7.220.532	- 8.364.861	- 8.459.854
Dedução do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - FUNDEB - Principal	- 7.220.532	- 8.364.861	- 8.459.854
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	- 7.220.532	- 8.364.861	- 8.459.854
Dedução do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - FUNDEB - Multas e Juros	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
Dedução do Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços - FUNDEB	- 1.033.877.806	- 1.228.979.613	- 1.242.324.538
Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - FUNDEB	- 1.033.877.806	- 1.228.979.613	- 1.242.324.538



Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - FUNDEB - Principal	- 1.033.877.806	- 1.228.979.613	- 1.242.324.538
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	- 1.033.877.806	- 1.228.979.613	- 1.242.324.538
Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - FUNDEB - Multas e Juros	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - FUNDEB - Dívida Ativa	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - FUNDEB - Dívida Ativa - Multas e Juros	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
Dedução da Transferências Correntes - FUNDEB	- 999.810.053	- 1.057.833.112	- 1.062.610.780
Dedução da Transferências da União e de suas Entidades - FUNDEB	- 999.810.053	- 1.057.833.112	- 1.062.610.780
Dedução das Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - FUNDEB	- 999.810.053	- 1.057.833.112	- 1.062.610.780
Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FUNDEB	- 984.036.889	- 1.038.749.340	- 1.043.446.383
Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FUNDEB - Principal	- 984.036.889	- 1.038.749.340	- 1.043.446.383

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	- 984.036.889	- 1.038.749.340	- 1.043.446.383
Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - FUNDEB	- 13.076.543	- 13.770.092	- 13.827.266
Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - FUNDEB - Principal	- 13.076.543	- 13.770.092	- 13.827.266
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	- 13.076.543	- 13.770.092	- 13.827.266
Dedução da Transferência da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	- 2.696.621	- 5.313.680	- 5.337.131
Dedução da Transferência da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	-2.696.620,89	-5.313.680,13	-5.337.131,14
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	- 2.564.184	- 2.534.760
FONTE DE RECURSO - 0229 Contribuição da Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	- 2.696.621	- 2.749.496	- 2.802.371
Dedução da Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - FUNDEB	-	-	-
Dedução da Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - FUNDEB	-	-	-
Dedução da Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - FUNDEB - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
DEDUCAO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS - TRANSF.PARA MUNICÍPIOS	- 1.988.880.650	- 2.328.884.026	- 2.352.317.184
Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Municípios	-	-	-
Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Municípios - Principal	-	-	-

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
Dedução da Transferência da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Municípios	-	-	-
Dedução da Transferência da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Municípios - Principal	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0229 Contribuição da Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-	-	-
Dedução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Municípios	265.750.974	280.584.670	281.776.288
Dedução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Municípios - Principal	265.750.974	280.584.670	281.776.288
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	265.750.974	280.584.670	281.776.288
Dedução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Municípios - Multas e Juros	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
Dedução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Municípios - Dívida Ativa	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
Dedução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Municípios	1.723.129.676	2.048.299.355	2.070.540.896



Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Municípios - Principal	- 1.723.129.676	- 2.048.299.355	- 2.070.540.896
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	- 1.723.129.676	- 2.048.299.355	- 2.070.540.896
Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Municípios - Multas e Juros	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Municípios - Dívida Ativa	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
TOTAL GERAL	14.334.384.554	15.181.157.540	16.614.641.879

Fonte: Projeção fonte 0500 e 0501 reestimativa CREA/SEFIN; outras fontes projeção LOA/2023 e LDO/2023 (2024 e 2025) elaborado por CPG/GPG/SEPOG/Unidades orçamentárias).

Foram realizados Reestimativa para o exercício de 2023, 2024 e 2025 para a fonte de recursos 0500 e 050, Projeção de Receita de outras fonte de recurso para o exercício financeiro 2024 e 2025, após análise dos estudos e metodologia sobre as estimativas de receita enviadas pelas Unidades responsáveis pela arrecadação da fonte de recurso específica.

8.4 RECEITA PRIMÁRIA



A necessidade da previsão da receita e fixação da despesa dos valores previsto e realizado ainda da receita primária e despesa primária são de grande importância sobre a meta de resultado primário fixado pelo governo, dependendo do resultado e sua redução maior a sua liberdade para aumentar despesas ou reduzir a arrecadação de tributos. Por isso, quanto maior o superávit primário programado pelo governo, maior será o esforço feito pela população – tanto por meio de aumento dos impostos a serem pagos, quanto por meio de cortes de gastos.

RECEITAS PRIMÁRIAS	realizado	reestimado sefin fonte 0500 e 0501	reestimado sefin fonte 0500 e 0501	reestimado sefin fonte 0500 e 0501
	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I) após deduções	12.354.413.266,88	13.728.650.471,02	14.010.167.108,31	15.344.613.641,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - após deduções	4.654.955.204,66	5.324.530.270,54	6.234.332.688,47	6.417.739.851,86
ICMS - após deduções	3.609.737.294,19	4.172.251.180,21	4.955.899.482,82	5.009.540.119,88
ICMS - PRINCIPAL	5.858.911.737,43	6.733.003.948,73	8.005.651.181,61	8.092.808.062,51
ICMS - MULTAS E JUROS	17.659.624,42	16.340.406,13	18.171.305,79	18.366.530,27
ICMS - DÍVIDA ATIVA	93.876.829,77	134.312.128,95	159.810.165,66	161.399.400,42
ICMS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	12.532.971,03	8.862.221,51	9.564.768,76	9.589.590,39
Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	33.449.436,72	36.739.957,02	39.981.029,73	40.241.969,72
Deduções ICMS (FUNDEB)	906.484.930,73	1.033.877.805,80	1.228.979.613,27	1.242.324.537,54
Deduções ICMS (Municípios)	1.500.208.374,45	1.723.129.676,33	2.048.299.355,46	2.070.540.895,90
ITCD - após deduções	22.108.416,71	28.882.128,58	28.882.128,58	33.459.445,84
ITCD - PRINCIPAL	27.490.282,57	35.694.392,95	35.694.392,95	41.350.585,28
ITCD - MULTAS E JUROS	342.880,18	408.267,77	408.267,77	473.722,01
ITCD - DÍVIDA ATIVA	-	-	-	-
ITCD - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-	-	-	-
Deduções ITCD (FUNDEB)	5.724.746,04	7.220.532,15	7.220.532,15	8.364.861,46
IPVA - após deduções	200.237.169,24	212.600.779,24	224.467.736,32	225.421.030,31
IPVA - PRINCIPAL	464.332.317,15	499.601.488,14	527.188.102,67	529.436.469,38
IPVA - MULTAS E JUROS	20.643.422,58	14.229.468,19	14.112.558,38	14.087.322,00
IPVA - DÍVIDA ATIVA	17.692.717,63	14.652.479,36	16.589.293,32	16.735.270,89
IPVA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.992.452,24	3.018.512,41	3.279.386,45	3.293.513,50
Deduções IPVA (FUNDEB)	51.533.198,47	53.150.194,81	56.116.934,08	56.355.257,58
Deduções IPVA (Municípios)	-	-	-	-

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



	252.890.541,89	265.750.974,05	280.584.670,41	281.776.287,88
IRRF	620.876.523,63	786.724.136,89	890.570.875,72	904.247.683,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.995.800,89	124.072.045,62	134.512.465,02	245.071.572,38
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.209.075,84	7.980.932,68	7.940.688,05	8.242.542,93
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	19.357.195,08	16.653.643,00	18.130.149,00	21.243.110,57
Taxas pela Prestação de Serviços	22.721.126,15	25.557.464,93	23.324.477,97	48.288.513,63
Emolumentos e Custas Judiciais	151.708.403,82	73.880.005,00	85.117.150,00	167.297.405,25
Contribuições	487.702.717,74	391.414.183,35	353.666.091,63	463.338.983,43
Receita Patrimonial	884.680.246,04	595.212.418,33	656.326.467,91	898.904.275,80
Aplicações Financeiras (II)	809.508.240,97	533.236.916,63	596.828.404,10	827.312.066,25
Remuneração de Depósitos Bancários	809.508.240,97	381.212.342,86	409.907.479,74	471.254.360,60
Outras Receitas Patrimoniais	75.172.005,07	61.975.501,70	59.498.063,81	71.592.209,56
Aluguéis e Arrendamentos	2.400.647,02	535.700,00	572.000,00	728.063,67
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	71.802.801,81	61.153.639,70	58.609.593,81	70.392.253,85
Demais Receitas Patrimoniais	968.556,24	286.162,00	316.470,00	471.892,04
Transferências Correntes - após deduções	5.499.711.884,92	6.026.549.674,24	6.123.240.610,63	6.289.599.006,89
Cota-Parte FPE	4.350.513.880,93	4.920.184.445,38	5.193.746.700,54	5.217.231.916,55
Deduções Cota-Parte FPE (FUNDEB)	-	-	-	-
	870.102.775,92	984.036.889,08	1.038.749.340,11	1.043.446.383,31
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-
Deduções LC 87/1996 (FUNDEB)	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	24.894.457,10	32.691.357,25	34.425.229,18	34.568.164,71
Deduções LC 61/1989 (FUNDEB)	-	-	-	-
	3.734.168,43	13.076.542,90	13.770.091,67	13.827.265,88
Deduções LC 61/1989 (Municípios)	-	-	-	-
	6.145.386,37	-	-	-
Transferências do FUNDEB	1.363.665.288,30	1.526.725.421,88	1.753.957.156,11	1.769.871.353,68
Deduções Transferências CIDE Municípios	-	-	-	-
	2.508.343,18	2.696.620,89	5.313.680,13	5.337.131,14
Outras Transferências Correntes	643.128.932,49	546.758.502,59	198.944.636,70	330.538.352,28
Demais Receitas Correntes	827.363.213,52	1.390.943.924,56	642.601.249,68	1.275.031.523,12
Outras Receitas Financeiras (III)	3.643.779,43	-	36.905,53	4.497.065,05
Receitas Correntes Restantes				

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



	823.719.434,09	1.390.943.924,56	642.564.344,15	1.270.534.458,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	11.541.261.246,48	13.195.413.554,40	13.413.301.798,69	14.512.804.509,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	122.488.029,88	119.619.407,36	754.451.601,87	808.002.411,91
Operações de Crédito (VI)	2.859.452,61	-	704.985.268,22	700.919.988,99
Operações de Crédito Mercado Interno	-	-	-	-
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	-	-	-	-
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-
Alienação de Bens	4.137.662,70	902.149,84	1.066.839,72	3.789.385,75
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-
Outras Aliações de Bens	4.137.662,70	902.149,84	1.066.839,72	3.789.385,75
2.2.1.3.00.1.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	4.137.662,70	902.149,84	1.066.839,72	3.789.385,75
Transferências de Capital	115.490.914,57	118.717.257,52	48.399.493,93	103.293.037,17
Convênios	74.530.494,20	113.749.864,19	48.399.493,93	103.293.037,17
Transferência de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	-	-	-	-
Transferência de Convênios da União Destinado a Programas de Saneamento Básico	-	-	-	-
Outras Transferências de Convênios da União	-	-	48.399.493,93	103.293.037,17
Outras Transferências da União	-	-	-	-
Outras Transferências de Capital	40.960.420,37	4.967.393,33	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	118.357.257,52	48.399.493,93	103.293.037,17
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-	4.607.393,33	-	-
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-



Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-
Receitas Capital Intraorçamentárias	503.715,67	2.225.232,00	2.224.511,42	2.224.511,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	119.628.577,27	119.619.407,36	49.466.333,65	107.082.422,92
RECEITA PRIMÁRIA (XII) = (IV + XI)	11.660.889.823,75	13.315.032.961,75	13.462.768.132,34	14.619.886.932,73
	14,55%	14,19%	1,11%	8,59%

Fonte: CPG/GPG/SEPOG, receita da projeção 2023, 2024 e 2025.

Em cumprimento a esse preceito da LRF a SEPOG elaborou os Demonstrativos de Metas Anuais da Minuta do Projeto de Lei que ira atualizar as metas fiscais para o exercício de 2023 utilizando a metodologia de elaboração do Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª edição Válido a partir do exercício de 2023 do STN, consolidando todos os dados de receita natureza por fonte de recursos e realizando os estudos da fixação da despesa correspondentes a todas as fontes, no entanto a mudança condicionada ao aumento da arrecadação do estado evidencia pelo aumento demonstrado pelo estudo apresentado pela SEFIN.

8.5 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Conforme a LRF, a RCL é o somatório das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do ente da Federação, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.

A boa prática contábil, que prima pela transparência, recomenda que todas as demonstrações sejam apresentadas tanto de forma isolada quanto conjunta (conforme determina a LRF), e em termos brutos, evidenciando cada uma das deduções realizadas. No entanto, no caso da RCL, cabe ao ente da Federação apresentar o seu valor consolidado que servirá de parâmetro para os limites. Nessa consolidação, deverão ser excluídas as duplicidades, as quais não se confundem com as deduções, que devem inicialmente integrar a receita corrente bruta.

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	REESTIMADO	LDO 2024	LDO 2025
	ATUALIZADA	SEFIN/LOA	SEFIN/LDO-	SEFIN/LDO-
	REFERÊNCIAS	2023	2023	2023
	2022	2023	REESTIMADO SEFIN	REESTIMADO SEFIN
1 - RECEITAS CORRENTES (I)	15.953.745.732,36	17.870.802.744,97	18.753.232.216,20	20.172.526.401,21
1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.371.796.996,24	8.466.872.491,63	9.919.638.495,50	10.187.609.524,01
1.0.0 - ICMS	6.016.430.599,37	6.929.258.662,34	8.233.178.451,55	8.322.405.553,32
1.1.1 - ICMS - Principal	5.858.911.737,43	6.733.003.948,73	8.005.651.181,61	8.092.808.062,51
1.1.2 - ICMS - Multas e Juros				



	17.659.624,42	16.340.406,13	18.171.305,79	18.366.530,27
1.1.3 - ICMS - Divida Ativa	93.876.829,77	134.312.128,95	159.810.165,66	161.399.400,42
1.1.4 - ICMS - Divida Ativa - Multas e Juros	12.532.971,03	8.862.221,51	9.564.768,76	9.589.590,39
1.1.5 - ICMS Adicional - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	33.449.436,72	36.739.957,02	39.981.029,73	40.241.969,72
1.2.0 - IPVA	504.660.909,60	531.501.948,10	561.169.340,81	563.552.575,76
1.2.1 - IPVA - Principal	464.332.317,15	499.601.488,14	527.188.102,67	529.436.469,38
1.2.2 - IPVA - Multas e Juros	20.643.422,58	14.229.468,19	14.112.558,38	14.087.322,00
1.2.3 - IPVA - Divida Ativa	17.692.717,63	14.652.479,36	16.589.293,32	16.735.270,89
1.2.4 - IPVA - Divida Ativa - Multas e Juros	1.992.452,24	3.018.512,41	3.279.386,45	3.293.513,50
1.3.0 - ITCMD	27.833.162,75	36.102.660,73	41.824.307,30	42.299.270,77
1.3.1 - ITCMD - Principal	27.490.282,57	35.694.392,95	41.350.585,28	41.819.748,64
1.3.2 - ITCMD - Multas e Juros	342.880,18	408.267,77	473.722,01	479.522,13
1.4 - IRRF	620.876.523,63	786.724.136,89	890.570.875,72	904.247.683,45
1.5 - Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	201.995.800,89	183.285.083,57	192.895.520,12	355.104.440,70
2 - Contribuicoes	487.702.717,74	391.414.183,35	353.666.091,63	463.338.983,43
3 - Receita Patrimonial	884.680.246,04	595.212.418,33	656.326.467,91	898.904.275,80
3.1 - Rendimentos de Aplicacao Financeira	809.508.240,97	381.212.342,86	409.907.479,74	471.254.360,60
3.2 - Outras Receitas Patrimoniais	75.172.005,07	214.000.075,47	246.418.988,17	427.649.915,21
4 - Receita Agropecuária				
5 - Receita Industrial				
6 - Receita de Servicos	415.605.539,15	325.391.226,59	330.037.326,85	694.605.109,75
7 - Transferencias Correntes	6.382.202.558,82	7.026.359.727,10	7.181.073.722,54	7.352.209.787,22
7.1 - Cota-Parte FPE - Principal	4.350.513.880,93	4.920.184.445,38	5.193.746.700,54	5.217.231.916,55
7.2 - Transf. Financ.Do Icms - Deson. Lc.87/96-Princ	-	-	-	-
7.3 - Cota-Parte Do IPI - Estados - Principal	24.894.457,10	32.691.357,25	34.425.229,18	34.568.164,71
7.4 - Transferencias do FUNDEB	1.363.665.288,30	1.526.725.421,88	1.753.957.156,11	1.769.871.353,68
7.5 - Outras Transferencias Correntes	643.128.932,49	546.758.502,59	198.944.636,70	330.538.352,28
9 - Outras Receitas Correntes	411.757.674,37	1.065.552.697,97	312.490.111,77	575.858.720,99
9.1 - Multas Administrativas,				

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Contratuais E Judic	81.125.753,06	72.956.231,56	72.162.912,82	116.414.747,81
9.2 - Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	72.900.625,14	52.568.363,60	39.635.315,08	54.249.637,68
9.3 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Publico	-	-	-	-
9.9 - Demais Receitas Correntes	257.731.296,17	940.028.102,81	200.691.883,86	405.194.335,50
2 - DEDUÇÕES (II)	4.354.139.669,44	4.519.980.981,93	5.062.314.900,07	5.214.286.816,69
1 - Transferencias Constitucionais e Legais	1.761.752.645,89	1.991.577.271,27	2.334.197.705,99	2.357.654.314,92
1.1 - ICMS	1.500.208.374,45	1.723.129.676,33	2.048.299.355,46	2.070.540.895,90
1.2 - IPVA	252.890.541,89	265.750.974,05	280.584.670,41	281.776.287,88
1.3 - IPI - Exportacao	6.145.386,37	-	-	-
1.4 - Cota - Parte CIDE	2.508.343,18	2.696.620,89	5.313.680,13	5.337.131,14
2 - Contrib. do Servidor para Plano Previdencia	487.702.717,74	391.414.183,35	353.666.091,63	463.338.983,43
2.1 - Pessoal Civil - Ativo e Inativo	419.757.991,08	351.136.369,19	353.666.091,63	463.338.983,43
2.2 - Pessoal Militar - Ativo e Inativo	67.944.726,66	40.277.814,16	-	-
3 - Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia - RGPS e RPPS	14.752.799,54	45.627.562,58	28.470.261,85	28.880.219,87
4 - Rendimentos de Aplicacoes de Recursos Previdenciarios	252.351.686,68	-	-	1,00
5 - Deducao para Formacao do FUNDEB	1.837.579.819,59	2.091.361.964,73	2.345.980.840,59	2.364.413.298,47
4.1 - FPE	870.102.775,92	984.036.889,08	1.038.749.340,11	1.043.446.383,31
4.2 - ICMS	906.484.930,73	1.033.877.805,80	1.228.979.613,27	1.242.324.537,54
4.3 - IPI	3.734.168,43	13.076.542,90	13.770.091,67	13.827.265,88
4.4 - Lei KANDIR	-	-	-	-
4.5 - IPVA	51.533.198,47	53.150.194,81	56.116.934,08	56.355.257,58
4.6 - ITCMD	5.724.746,04	7.220.532,15	8.364.861,46	8.459.854,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III (I - II)	11.599.606.062,92	13.350.821.763,04	13.690.917.316,13	14.958.239.584,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.061.426,00	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.597.544.636,92	13.350.821.763,04	13.690.917.316,13	14.958.239.584,52



(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	67.601,42	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11.597.477.035,50	13.350.821.763,04	13.690.917.316,13	14.958.239.584,52

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em conformidade com o que determina o Artº. 174 da nossa Constituição (1988), normatizou no âmbito da administração pública nas esferas de governo Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal dispositivos para o controle das finanças públicas, com uma atenção especial ao planejamento e à transparência, no controle e fiscalização da utilização do recurso público.

A LRF contempla, está o controle da despesa com pessoal, onde consta:

“Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.”

A propósito do que nos interessa, no Art. 19 da Lei nº.101/2000, lemos:

“Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da



Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I – União: 50% (cinquenta por cento);

II – Estados: 60% (sessenta por cento);

III – Municípios: 60% (sessenta por cento).”

No que diz respeito ao limite de gasto com pessoal do Poder Executivo dos Estados, o percentual é de 49, no tocante ao art. 19 da Lei 101/2000, os percentuais do gasto com pessoal são os balizadores máximos em relação à receita corrente líquida.

Conforme Wander (2003, p. 55), “a receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades”.

Sendo assim, a receita corrente líquida é formada pelas receitas correntes tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes de todos os órgãos da administração pública.

Logo, após apurada a receita corrente líquida (RCL), deve-se comparar com os gastos de pessoal, para ser levantado à relação em percentual do comprometimento da receita corrente líquida em comparação ao gasto com pessoal.

9. DESPESA

Despesa pública é a aplicação do dinheiro arrecadado por meio de impostos ou outras fontes para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos.

O presente estudo apresenta a atualização dos cálculos de despesa com pessoal e encargos sociais, assim como auxílios e reflexos sobre a folha referentes as reestruturas e outras despesas correntes que foram atualizadas e somadas às novas despesas previstas e após aprovação serão fixadas através de suplementação em conformidade com o artigo 43 da Lei 4.320/64 para um período de 3 anos e aprovadas por meio de ato administrativo normativo.

A criação de cargos em comissão é exceção à regra de ingresso no serviço público mediante concurso público de provas ou provas e títulos e somente se justifica quando presentes os pressupostos constitucionais para sua instituição.

Nesse sentido, o ato que cria cargos e funções deve estar escorado nos seguintes procedimentos:

- a) Estimativa trienal de impacto sobre a **receita orçamentária** (art. 16, I, da LRF);
- b) Estimativa trienal de impacto sobre as **disponibilidades de caixa** (art. 16, I, da LRF);
- c) Estudo de conformação ao limite prudencial (95% do máximo; art. 22, § único, da LRF);
- d) **Declaração do ordenador da despesa** atestando que a nova despesa conta com dotação e numerário e se compatibiliza com o PPA e a LDO (art. 16, II, da LRF);



e) Estudo de não comprometimento das metas fiscais (se comprometidas, há se ter um plano de compensação, indicando-se a fonte permanente de custeio, seja o corte de outras despesas, seja o aumento de receitas tributárias – art. 17, § 2º, da LRF).

Por fim, para o valor de amortização da dívida foram consideradas as informações da RS-SEFIN. Para as projeções da Dívida Pública Consolidada considerou-se: Contratação da operação de crédito externa denominada PROFISCO II, sendo a única contratação em andamento; Previsões de Liberações de créditos dos contratos: PAC II, PIDISE, PROINVEST e PROFISCO II; Suspensão do pagamento do contrato PASEP/PARCELAMENTO - PERT (CT 0027102) que está aguardando homologação de pedido de compensação com prejuízos fiscais do BERON; Precatórios: novas incorporações e desincorporações até 2024.

9.1 CONTEÚDO DO DEMONSTRATIVO

O Demonstrativo informa os valores previstos de novas despesas provenientes de reestrutura dos Órgãos para o exercício a que se refere à LDO/2023, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa).

9.2 OBJETIVO DO DEMONSTRATIVO

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas despesas provenientes de reestruturas e de criação de novos Órgãos sem previsão orçamentária e após aprovação realizarem adequações necessárias conforme estudos apresentados pela SEFIN, com o aumento permanente de receita e da arrecadação ou da redução permanente de despesa, para avaliação do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas primárias concedidas.

9.3 DESPESAS OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADA

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado. Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

9.4 RESPONSABILIDADE FISCAL: ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA



A LRF estabelece e normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com a finalidade de reduzir o déficit público, estabilizar a economia e controlar os gastos governamentais.

Nesse sentido, o art. 16 da LRF dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa, informando que aquela despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Dessa forma, o art. 16, em seu inciso II, passou a exigir do ordenador de despesa mais rigor no acompanhamento do aumento da despesa, atribuindo-lhe maior responsabilidade, uma vez que ele terá de declarar se o gasto está de acordo com os objetivos e metas do PPA e da LDO e se tem dotação específica e suficiente no orçamento corrente.

O próprio artigo 16, em seu § 1º, já traz a definição do que seja “adequada com a lei orçamentária anual”. Portanto, para a despesa ser realizada, deverá estar adequada à existência de dotação específica e suficiente, ou abrangida por crédito genérico, para se efetivar a contratação, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassem os limites orçamentários previstos para o exercício.

Segundo Lima e Lima (2002), a norma define como despesas adequadas com a LDO aquelas despesas normais e suficientemente dotadas ou abrangidas por crédito genérico, que seria aquele aberto com outros no curso do exercício, de forma que somadas as despesas da mesma espécie (corrente e de capital) previstas no programa de trabalho sejam iguais ou inferiores aos limites estabelecidos para o exercício.

9.5 AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA OU REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA

Considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente conforme anexo de metas fiscais LDO 2023, renúncia de receita e compensação da receita.

Cumprir destacar que, para haver alteração na definição da base de cálculo de impostos é necessária a edição de Lei Complementar Federal ou Estadual, conforme estabelecido pela Constituição Federal, em seu art. 146, inciso III, alínea “a”. Outra hipótese a ser considerada como aumento permanente de receita, para efeito do § 2º, do art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos arrecadados, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal de 1988, transcritos a seguir:

“Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:



I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.”

Nenhuma despesa pode ser incluída no orçamento sem que seja demonstrada a origem dos recursos para seu custeio. Tais despesas devem ser compensadas pelo:

I – aumento permanente da receita; e/ou

II – redução permanente da despesa.

O processo de criação ou aumento de despesas não poderá ser executado, em nenhuma hipótese, antes de implementadas sem a comprovação que o aumento ou criação de despesa não afetará as Metas Fiscais que integra a LDO para o exercício em que o ato entrar em vigor e, também, que os efeitos financeiros nos períodos seguintes serão compensados com o aumento permanente da receita ou redução permanente da despesa.

Estas medidas deverão integrar o instrumento legal (projeto de lei a ser remetido à ALE) ou ato administrativo normativo que criar ou aumentar despesas.

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a demonstração dos recursos para o custeio destas despesas não necessitarão ser efetuadas quando se tratar de despesas referentes ao serviço da dívida do Estado e, também, no caso do reajustamento do salário base dos servidores, quando este for efetuado somente com base em índice inflacionário (revisão anual geral). Para fins de redução permanente de despesa, não foram consideradas:

I - as medidas de contingenciamento de dotações orçamentárias, com vistas a retomar o equilíbrio das contas públicas; ou

II - o remanejamento de despesas, cuja finalidade é tão somente a transposição de dotação dentro do orçamento sem acarretar qualquer tipo de suplementação para suprir aumento ou criação de despesas.

9.6 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Considerando que os efeitos financeiros decorrentes do aumento ou criação de despesa mediante autorização por lei ou ato administrativo normativo sejam compensados pelo aumento da receita ou redução da despesa no exercício em que o ato entrar em vigor e nos dois subsequentes, para que não haja desequilíbrio fiscal das contas públicas, verificou-se que o montante especificado no valor da nova despesa a ser implementada para o exercício de 2023 foi de R\$ 177.964.204,23 e de 195.178.826,98 para o exercício de 2024 e finalizando com o valor de 199.332.602,35 para o exercício de 2025 conforme estudos demonstrados neste relatório especificados por processos sei correlacionados neste estudo em razão da gestão fiscal pela previsibilidade possível de realização da receita total e primária e pelos estudos de fixação da despesa total e primária, baseada na execução de exercícios anteriores e seu crescimento discricionário mediante os dados apresentados pela SEFIN e consolidados nesta SEPOG na



elaboração da Revisão da LDO/2023, ainda, ajustando os valores em conformidade com a LOA/2023, informamos que os estudos demonstraram que a despesa corrente com pessoal e encargos sociais e auxílios criadas ou aumentadas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na LDO em cumprimento ao § 1º do art. 4º da LRF, ainda que aconteça o impacto orçamentário e financeiro evidenciados nos demonstrativos de previsão deste relatório, e que mesmo assim, demonstraram resultado positivo orçamentário e primário, devendo seus efeitos financeiros nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa por cautela, condicionado ainda a reajustes parametrizados nos indicadores macroeconômicos na elaboração da revisão da LDO/2023.

Diretriz	Local	Cargos Atuais	Cargos (Proposta)	Diferença cargos	Total Anual	Total Anual considerando 30% efetivos	Total Anual considerando 50% efetivos
Criação Unidade	SEJEL	0	96	96	3.407.065,29	2.957.307,44	2.657.468,86
Criação Unidade	SECULT	0	33	33	2.489.183,33	2.301.654,65	2.176.635,53
Criação Unidade	ITERON	0	76	76	8.684.043,19	8.069.901,39	7.660.473,53
Criação Unidade	SI	0	40	40	3.392.457,47	3.141.976,07	2.974.988,47
Criação Novos CDS	VICEGOV	8	18	10	831.374,29	726.350,53	656.334,68
Criação Novos CDS	OUV	0	2	2	784.031,24	724.877,94	685.442,42
Criação Novos CDS	SEAGRI	0	5	5	541.794,92	503.214,05	477.493,46
Criação Novos CDS	SEGEPI	0	20	20	2.013.576,97	1.781.864,60	1.627.389,68
Criação Unidade	SEJUCEL	0	38	38	4.654.003,93	4.327.667,07	4.110.109,16
Criação Novos CDS	SEOSP		5	5	1.462.325,15	1.345.179,85	1.267.082,98
Criação Novos CDS	761 novos cargos	0	761	761	80.416.908,47	68.051.067,23	64.511.034,23
Reestruturação	Casa Civil Cenário 2	292	339	47	16.634.671,38	12.373.968,92	9.533.500,61
Reestruturação	SEPAT	51	172	121	9.415.467,53	8.508.332,07	7.903.575,10
Reestruturação	SESAU	575	849	274	35.843.428,31	30.461.648,35	26.873.795,04
Reestruturação	SESDEC	196	284	88	7.611.243,49	6.416.342,56	5.619.741,94
Reestruturação	DETRAN	627	705	78	21.428.820,61	15.966.569,19	12.325.068,24
Reestruturação	SEDAM	261	318	57	9.858.857,18	8.316.845,89	7.288.838,36
Reestruturação	SEDUC	185	321	136	21.484.839,71	19.089.189,87	17.492.089,98
Reestruturação	SUPEL	97	108	11	2.341.790,80	1.715.222,43	1.297.510,19
Reestruturação	CGE	19	47	28	3.098.494,45	2.772.235,03	2.554.728,75
Reestruturação	Gabinete do Governador	223	246	23	9.005.460,63	6.128.048,00	4.209.772,91
Reestruturação	PC	390	392	2	7.540.555,50	5.921.884,76	4.842.770,94
Reestruturação	SEAS	237	300	63	10.234.691,54	6.760.674,76	4.444.663,57



GOVERNO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



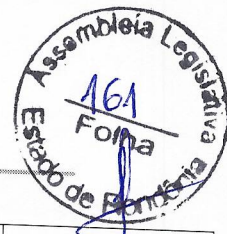
Reestruturação	DER	467	527	60	9.373.644,92	7.019.961,75	5.450.839,64
Reestruturação	SEFIN	215	282	67	10.706.446,10	9.176.686,35	8.156.846,52
Reestruturação	SUGESP	190	192	2	3.300.450,81	2.381.898,73	1.769.530,67
Reestruturação	IPERON	72	103	31	4.994.832,68	3.750.171,51	2.920.397,41
Reestruturação	PGE	94	97	3	2.619.098,06	1.570.567,79	871.547,61
Reestruturação	SECOM	74	85	11	1.806.621,24	1.363.685,10	1.068.394,34
Reestruturação	SESAU - FHEMERON	36	51	15	3.025.096,91	2.663.812,51	2.422.956,24
Reestruturação	CBM	101	121	20	3.025.096,91	2.663.812,51	2.422.956,24
Reestruturação	POLITEC	25	42	17	1.534.717,54	1.259.740,63	1.076.422,68
Reestruturação	PM	194	258	64	6.286.440,19	5.034.343,16	4.199.611,80
Reestruturação	SEJUS	500	526	26	13.907.808,87	10.823.276,13	8.766.920,97
Reestruturação	SIBRA	12	45	33	5.668.629,62	5.217.491,93	4.916.733,47
Reestruturação	SEPOG	172	182	10	2.498.349,54	1.541.825,63	904.143,03
Reestruturação	CASA MILITAR	16	16	0	1.361.768,30	1.149.445,96	1.007.897,73
Mudança valores	Teto (efeito cascata)	0	0	0	7.446.860,29	7.446.860,29	7.446.860,29
Mudança valores	Novos valores	0	0	0	102.246.820,70	102.246.820,70	102.246.820,70
TOTAL					442.977.768,06	383.672.423,33	348.839.387,97

Quadro dos processos reestrutura administrativa e novos órgãos

PROCESSO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	IMPACTO 2023	IMPACTO 2024	IMPACTO 2025
0037.000391/2023-40	SESDEC	Reestrutura Administrativa	3.669.514,74	3.669.514,74	3.669.514,74
0026.000320/2023-76	SEAS	Reestrutura Administrativa	2.428.477,30	2.428.477,30	2.428.477,30
0016.000305/2023-47	IPERON	Reestrutura Administrativa	5.310.129,90	5.310.129,90	5.310.129,90
0064.000269/2023-46	SEPAT	Criação de Secretaria	5.084.317,64	5.084.317,64	5.084.317,64
0030.000563/2023-45	SEFIN	Reestrutura Administrativa	7.881.881,76	7.881.881,76	7.881.881,76
0028.000865/2023-62	SEDAM	Reestrutura Administrativa	7.477.551,32	7.477.551,32	7.477.551,32
0019.001721/2023-32	PC	Reestrutura Administrativa	1.103.851,71	1.103.851,71	1.103.851,71
0043.000094/2023-15	SUPEL	Reestrutura Administrativa	1.269.579,13	1.269.579,13	1.269.579,13
0007.000068/2023-23	CGE	Reestrutura Administrativa	2.396.014,79	2.396.014,79	2.396.014,79
0010.004036/2023-48	DETRAN	Reestrutura	18.815.758,89	19.756.546,83	20.744.374,18



		Administrativa			
0029.002604/2023-77	SEDUC	Reestrutura Administrativa	19.011.365,45	19.011.365,45	19.011.365,45
0036.001805/2023-68	SESAU	Reestrutura Administrativa	26.893.238,34	26.893.238,34	26.893.238,34
0009.082893/2022-37	DER	Reestrutura Administrativa	8.237.264,39	8.237.264,39	8.237.264,39
0042.000283/2023-06	SUGESP	Reestrutura Administrativa	1.548.323,22	1.548.323,22	1.548.323,22
0020.000447/2023-45	PGE	Ofício n. 01-APER-2023 - reajuste PGe	1.799.876,00	15.971.424,47	18.890.187,89
0052.579838/2021-59	FHEMERON	Reestrutura Administrativa	3.718.291,16	3.718.291,16	3.718.291,16
0020.002069/2023-34	PGE	Reestrutura Administrativa	267.445,44	267.445,44	267.445,44
0022.000233/2023-59	POLITEC	Reestrutura Administrativa	670.333,55	670.333,55	670.333,55
0004.074289/2022-87	CBM	Reestrutura Administrativa	1.463.770,53	1.463.770,53	1.463.770,53
0021.005679/2023-80	PM	Reestrutura Administrativa	2.581.350,37	2.581.350,37	2.581.350,37
0033.004505/2023-61	SEJUS	Reestrutura Administrativa	3.372.901,09	3.372.901,09	3.372.901,09
0007.186348/2018-52	CGE	Concurso - Nomeação de servidores	4.023.465,20	4.943.692,15	5.190.876,76
0027.000091/2023-80	SECOM	Reestrutura Administrativa	1.155.441,73	1.155.441,73	1.155.441,73
0020.084777/2022-02	PGE	Concurso - Nomeação 15 Procuradores do Estado	2.999.064,74	3.998.752,98	3.998.752,98
0035.000698/2023-61	SEPOG	Reestrutura Administrativa	911.855,70	1.094.226,84	1.094.226,84
0005.000517/2023-53	SEJUCEL	Transforma SEJUCEL em Secretaria	3.285.279,37	3.285.279,37	3.285.279,37
0005.000517/2023-53	SEJEL	Superintendência da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL	5.434.794,92	5.434.794,92	5.434.794,92
0005.000517/2023-53	ITERON	Criação da Superintendência da Juventude, Esporte e Lazer	6.958.882,20	6.958.882,20	6.958.882,20
0005.000517/2023-53	SIBRA	Criação da Superintendência do Índio	2.794.814,00	2.794.814,00	2.794.814,00



0031.001120/2023-61	SEGEPI	Reestrutura Administrativa	1.267.085,79	1.267.085,79	1.267.085,79
0025.000748/2023-29	SEAGRI	Reestrutura Administrativa	360.044,09	360.044,09	360.044,09
0042.001349/2023-77	SIBRA	Reestrutura Administrativa	3.948.738,84	3.948.738,84	3.948.738,84
0042.067822/2022-06	SUGESP	Aux Alimentação	2.921.595,00	2.921.595,00	2.921.595,00
0041.000109/2023-65	SEDEC	Aux Alimentação	4.581.037,44	4.581.037,44	4.581.037,44
0041.000109/2023-65	SEDEC	Reestrutura Administrativa	2.660.033,64	2.660.033,64	2.660.033,64
0042.001404/2023-29	MILITAR	Gratificação Militar	1.591.451,15	1.591.451,15	1.591.451,15
0042.001294/2023-03	GOVERNADORIA	Reestrutura Administrativa	1.729.000,79	1.729.000,79	1.729.000,79
0042.001294/2023-04	VICE GOV	Reestrutura Administrativa	606.579,55	606.579,55	606.579,55
0042.001294/2023-05	CASA MILITAR	Reestrutura Administrativa	187.962,62	187.962,62	187.962,62
0042.001294/2023-06	CASA CIVIL	Reestrutura Administrativa	5.545.840,74	5.545.840,74	5.545.840,74

Os estudos das despesas Primária teve como base a despesa empenhada em 2022 e fixada 2023, assim como prevista para 2024 e 2025, no entanto para apuração da despesa primária fora realizado conforme os gastos necessários para promover os serviços públicos à sociedade, desconsiderando o pagamento de empréstimos e financiamentos.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES - VIII	10.081.052.161	10.521.292.237	10.901.434.499	11.292.208.857
Pessoal e encargos sociais	5.742.247.573	Receita	6.115.390.605	6.314.723.207
auxílios	535.351.138	567.150.996	589.950.466	613.548.485
Juros e encargos da dívida - IX	121.492.645	133.260.187	138.617.247	144.161.936
Outras despesas correntes	3.681.960.805	3.900.669.277	4.057.476.182	4.219.775.229
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.681.960.805	3.900.669.277	4.057.476.182	4.219.775.229
Desp Prim Correntes X = VIII-IX	9.959.559.517	10.388.032.050	10.762.817.252	11.148.046.920
DESPESA DE CAPITAL - XI	1.508.632.634	1.400.060.054	1.723.298.830	2.331.226.965
Investimentos	1.349.735.234,77	484.913.014,77	694.902.489	1.278.670.070
Inversões Financeiras	59.420.913	43.420.913	45.166.434	46.973.091
Concessão de empréstimos e financiamentos - XII	16.000.000	0	0	0



Aquisição de título de capital integralizado - XIII	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito - XIV	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	43.420.913	43.420.913	45.166.434	46.973.091
Amortização da Dívida - XV	99.476.485	871.726.126	983.229.908	1.005.583.804
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)*	722.449.263,39	639.976.141,06	675.343.044,88	932.630.592,02
Desp Prim Capital XVI= XI-XII-XIII-XIV-XV	1.393.156.148	528.333.928	740.068.923	1.325.643.161
TOTAL = VIII + XI + DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)*	12.312.134.058,1	12.561.328.432,3	13.300.076.373,8	14.556.066.414,0
RESERVA DE CONTINGENCIA - XVII	0,00	61.534.034,00	68.454.586,58	74.791.197,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA = X+XVI+XVII+RPPS	11.352.715.665	10.977.900.012	11.571.340.761	12.548.481.279
DESPESA TOTAL	12.312.134.058,11	14.334.384.553,84	15.181.157.539,97	16.614.641.878,65

9.7 METODOLOGIA APLICADA

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024	2025
FOLHA PAGAMENTO	EXECUTADO 5.742.247.573 TODOS OS PPDERES	5.742.247.573	5.920.211.777,64	6.115.390.604,62
		177.964.204,23	195.178.826,98	199.332.602,35
TOTAL FOLHA 2022 +IMPACTO		5.920.211.777,64	6.115.390.604,62	6.314.723.206,97

Os valores das novas despesas foram somados ao valor executado no exercício de 2022, e sucessivamente somado ao impacto 2024 e 2025. Os valores restantes foram aplicados nos investimentos, dívida pública e despesa intraorçamentária.

Os demonstrativos base dos estudos da receita total, receita primária e despesa total, despesa primária, têm por objetivo, além de dar transparência sobre os valores das metas fiscais relativas ao ente da Federação, oferecem base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, além de orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

Abaixo encontra-se uma demonstração da evolução da Despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida da reestimativa da receita para o período de 2023, 2024 e 2025 mensurando o limite de despesa com pessoal.

RCL	13.350.821.763,04	13.690.917.316,13	14.958.239.584,52
VALOR RCL PREVISTA LDO/2023	5.920.211.778	6.115.390.605	6.314.723.207



LIMITE DESPESA COM PESSOAL	44,34%	44,67%	42,22%
-------------------------------	--------	--------	--------

10. DÍVIDA

O Demonstrativo contém informações sobre a Dívida Consolidada (detalhada em Dívida Mobiliária, Dívida Contratual, Precatórios Posteriores a 05/05/2000 e Outras Dívidas), as Deduções (detalhadas em Disponibilidade de Caixa e Demais Haveres Financeiros), a Dívida Consolidada Líquida e o percentual apurado com base na Receita Corrente Líquida. Para fins de transparência, o valor da Dívida Contratual informada deverá ser detalhado com os valores de Empréstimos, da Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios, de Financiamentos, de Parcelamento e Renegociação de dívidas e de Outras Dívidas Contratuais. Serão informados os valores do saldo do exercício anterior, e do saldo do exercício de referência por quadrimestre. Para assegurar a transparência da gestão fiscal e a prevenção de riscos preconizados na LRF, são ainda evidenciados, neste demonstrativo, outros valores não incluídos no conceito de Dívida Consolidada mas que causam impacto em sua situação econômico-financeira, tais como os precatórios, o passivo atuarial, e a apropriação de depósitos judiciais.

10.1 DÍVIDA ACIMA DA LINHA

Descrição	2022/realizado	2023/reestimado	2024/reestimado	2025/reestimado
receita primária	11.660.889.823,75	13.315.032.961,75	13.462.768.132,34	14.619.886.932,73
despesa primária total	11.352.715.664,67	12.622.862.466,31	13.368.530.960,40	14.630.857.611,88
despesa primária paga	10.195.107.693,32	11.335.740.808,03	12.005.375.354,11	13.138.985.719,77
restos a pagar processados pagos	147.910.086,23	164.458.331,47	174.173.354,25	190.619.713,81
restos a pagar não processados de despesas primárias pago	1.391.393.987,27	1.547.063.756,07	1.638.453.225,32	1.793.164.552,96
JUROS NOMINAIS	2022	2023	2024	2025
Resultado primário - Acima da linha (XXIV)	-73.521.943,07	267.770.066,19	-355.233.801,34	-502.883.053,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	557.162.522,80	533.236.916,63	596.865.309,63	831.809.131,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	583.437.484,00	618.093.670,55	642.941.036,11	668.658.677,55
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	- 99.796.904,27	182.913.312,26	- 401.309.527,82	- 339.732.600,08

Especificação	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA	5.149.779.573,54	5.126.076.574,96	5.013.006.087,94	4.870.866.794,91



(I)				
DEDUÇÕES (II)	4.581.031.513	5.407.104.199	5.631.134.610	5.870.853.490
Disponibilidade de Caixa	4.579.650.990	5.391.508.166	5.615.538.577	5.854.789.577
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.209.886.093	5.519.353.327	5.741.231.331	5.970.880.584
(-) Restos a Pagar Processados	94.735.108	127.845.161	125.692.753	116.091.007
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	535.499.996	-	-	-
Haveres Financeiros	1.380.523	15.596.033	15.596.033	16.063.914
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	568.748.061	(281.027.624)	(618.128.522)	(999.986.695)
resultado nominal abaixo da linha	(1.079.142.045)	849.775.685	337.100.898	381.858.173

11. REVISÃO DAS METAS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Em cumprimento a esse preceito da LRF, a SEPOG elaborou os Demonstrativos da revisão de Metas Anuais da Lei nº 5.403, de 18 de julho 2022- LDO/2023, utilizando a metodologia de elaboração do Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª edição, válido a partir do exercício de 2022 do STN, consolidando todos os dados de receita natureza por fonte de recursos e realizando os estudos da fixação da despesa em referência ao preceito da LRF.

O cálculo do Resultado Primário foi realizado conforme as metas fiscais que impactarão na fonte de recursos ordinários no ano de referência da LDO/2023, atualizado pelos valores corrigidos através do cenário econômico atual e dos estudos da CRE/SEFIN, informando que a variação ocorrida em valores nominais e percentuais que denominam o resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias irão indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias e manter os resultados da gestão fiscal equilibrados em 2023.

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	%RCL (b/RC L) X100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	%RCL (b/RC L) X100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	%RC L (b/RC L) X100
Receita Total	14.334.384.554	13.530.663.162	20,81	115,43	15.181.157.540	13.776.156.540	20,40	113,71	16.614.641.879	14.497.089.742	20,86	121,36
Receitas Primárias (I)	13.315.032.962	12.568.466.077	19,33	107,22	13.462.768.132	12.707.917.814	18,09	100,84	14.619.886.933	12.756.568.238	18,36	106,79
Receitas Primárias Correntes	13.195.413.554	12.455.553.667	19,16	106,26	13.413.301.799	12.661.225.032	18,02	100,47	14.512.804.510	12.663.133.574	18,22	106,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.324.530.271	5.025.986.663	7,73	42,88	6.234.332.688	5.884.776.938	8,38	46,70	6.417.739.852	5.599.792.716	8,06	46,88
Contribuições	391.414.183	369.467.796	0,57	3,15	353.666.092	333.836.220	0,48	2,65	463.338.983	404.285.983	0,58	3,38
Transferências Correntes	6.026.549.674	5.688.644.208	8,75	48,53	6.123.240.611	5.779.913.735	8,23	45,86	6.289.599.007	5.487.983.545	7,90	45,94
Demais Receitas Primárias	1.452.919.426	1.371.454.999	2,11	11,70	702.062.408	662.698.139	0,94	5,26	1.342.126.668	1.171.071.329	1,69	9,80



GOVERNO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Correntes												
Receitas Primárias de Capital	119.619.407	112.912.410	0,17	0,96	49.466.334	46.692.782	0,07	0,37	107.082.423	93.434.665	0,13	0,78
Despesa Total	14.334.384.554	13.530.863.162	20,81	115,43	15.181.157.540	13.776.156.540	20,40	113,71	16.614.641.879	14.497.089.742	20,86	121,36
Despesas Primárias (II)	12.689.422.100	11.977.932.886	18,42	102,18	11.571.340.761	10.500.424.707	15,55	86,67	12.548.481.279	11.387.131.843	15,76	91,66
Despesas Primárias Correntes	10.388.032.050	9.805.580.565	15,08	83,65	10.762.817.252	9.766.729.242	14,46	80,62	11.148.046.920	10.116.306.289	14,00	81,43
Pessoal e Encargos Sociais	6.487.362.774	6.123.619.760	9,42	52,24	6.705.341.071	6.084.768.437	9,01	50,22	6.928.271.692	6.287.067.052	8,70	50,60
Outras Despesas Correntes	3.900.669.277	3.681.960.805	5,66	31,41	4.057.476.182	3.681.960.805	5,45	30,39	4.219.775.229	3.829.239.237	5,30	30,82
Despesas Primárias de Capital	528.333.928	498.710.523	0,77	4,25	740.068.923	671.576.281	0,99	5,54	1.325.643.161	1.202.956.208	1,66	9,68
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.711.522.088	1.615.557.946	2,48	13,78	1.812.626.580	1.644.869.796	2,44	13,58	1.983.784.267	1.800.187.010	2,49	14,49
Resultado Primário III = (I-III)	625.610.862	590.533.190	0,91	5,04	1.891.427.371	2.207.493.108	2,54	14,17	2.071.405.653	1.369.436.395	2,60	15,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	533.236.917	503.338.604	0,77	4,29	596.865.310	541.626.020	0,80	4,47	831.809.131	725.794.255	1,04	6,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	618.093.671	583.437.484	0,90	4,98	642.941.036	583.437.484	0,86	4,82	668.658.678	583.437.484	0,84	4,88
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	540.754.108	510.434.310	0,79	4,35	1.845.351.644	1.874.566.189	2,48	13,82	2.234.556.107	1.949.759.775	2,81	16,32
Dívida Pública Consolidada	5.126.076.575	4.838.660.161	7,44	41,28	5.013.006.088	4.549.057.371	6,74	37,55	4.870.866.795	4.250.070.123	6,12	35,58
Dívida Consolidada Líquida	281.027.624	265.270.553	(0,41)	(2,26)	618.128.522	560.921.343	(0,83)	(4,63)	- 999.986.695	- 872.537.426	(1,26)	(7,30)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do PPP (f) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: CPG/GPG/SEPOG; SEFIN.

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	10.876.482.331	13,51	13.186.329.047	21,24	14.334.384.554	8,71	15.181.157.540	5,91	16.614.641.879	9,44
Receitas Primárias (I)	10.180.051.437	15,80	11.660.889.824	14,55	13.315.032.962	14,19	13.462.768.132	1,11	14.619.886.933	8,59
Despesa Total	10.876.482.331	30,13	12.312.134.058	13,20	14.334.384.554	16,42	15.181.157.540	5,91	16.614.641.879	9,44
Despesas Primárias (II)	9.413.669.866	21,22	11.734.411.767	24,65	12.689.422.100	8,14	13.383.967.341	5,47	14.532.265.546	8,58
Resultado Primário III = (I-II)	766.381.571	(25,23)	(73.521.943)	(109,59)	625.610.862	(950,92)	78.800.791	(87,40)	87.621.386	11,19



Resultado Nominal	2.291.435.346	501,98	(1.079.142.045)	(147,09)	849.775.685	(178,75)	337.100.898	(60,33)	381.858.173	13,28
Dívida Pública Consolidada	4.880.652.704	(4,54)	5.149.779.574	5,51	5.126.076.575	(0,46)	5.013.006.088	(2,21)	4.870.866.795	(2,84)
Dívida Consolidada Líquida	(510.393.985)	(128,66)	568.748.061	(211,43)	(281.027.624)	(149,41)	(618.128.522)	119,95	(999.986.695)	61,78

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	11.506.230.658	3,14	13.186.329.047	14,60	13.530.663.162	2,61	13.776.156.540	1,81	14.497.089.742	5,23
Receitas Primárias (I)	10.769.476.415	5,22	11.660.889.824	8,28	12.568.466.077	7,78	12.216.802.359	(2,80)	12.756.568.238	4,42
Despesa Total	11.506.230.658	18,24	12.312.134.058	7,00	13.530.663.162	9,90	13.776.156.540	1,81	14.497.089.742	5,23
Despesas Primárias (II)	9.958.721.351	10,14	11.734.411.767	17,83	11.977.932.886	2,08	12.145.294.503	1,40	12.680.114.282	4,40
Resultado Primário III = (I-II)	810.755.064	(32,06)	(73.521.943)	(109,07)	590.533.190	(903,21)	71.507.857	(87,89)	76.453.956	6,92
Resultado Nominal	2.424.109.452	446,95	(1.079.142.045)	(144,52)	802.129.209	(174,33)	305.902.546	(61,86)	333.189.981	8,92
Dívida Pública Consolidada	5.163.242.496	(13,27)	5.149.779.574	(0,26)	4.838.660.161	(6,04)	4.549.057.371	(5,99)	4.250.070.123	(6,57)
Dívida Consolidada Líquida	(539.945.796)	(126,04)	568.748.061	(205,33)	(265.270.553)	(146,64)	(560.921.343)	111,45	(872.537.426)	55,55

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico						
Indicador	2020	2021	2022	2023	2024	2025
IPCA	4,52	10,06	5,79	5,94	4,02	4,00
deflação	1,16432	1,058	1,0000	1,0594	1,1020	1,1461

Fonte: CPG/GPG/SEPOG

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes de todo o Estado com a sua somatória de todas as fontes de recursos, no entanto como o estudo está relacionado ao cálculo de impacto da fonte de recursos ordinários, o demonstrativo utilizou o critério de calcular somente a fonte de recurso a ser impactada. A fim de dar cumprimento a esse preceito da LRF, utilizou-se para elaboração do Demonstrativo de Metas Anuais, acompanhado de análise dos principais dados apresentados, assim como de eventuais variações abruptas e outras que mereceram destaque a metodologia de cálculo dos indicadores.

O Resultado Primário e o Resultado Orçamentário são dois conceitos com grande importância na administração pública. O cálculo tem como principal objetivo avaliar a sustentabilidade da política fiscal em um dado exercício financeiro, tendo em vista o patamar atual da dívida consolidada e a capacidade de pagamento da mesma pelo setor público no longo prazo, em análise ao Demonstrativo de metas fiscais anuais após atualização e ajuste dos valores conforme a previsão de receita do exercício orçamentário que irá entrar em vigor e nos dois subsequentes do Poder executivo da fonte de recursos ordinários 0500 somada a contrapartida 1500 somada a fonte 0501.



O resultado primário é importante porque indica, segundo o Banco Central, a consistência entre as metas de política macroeconômicas e a sustentabilidade da dívida, ou seja, da capacidade do governo de honrar seus compromissos. A formação de superávit primário serve para garantir recursos para pagar os juros da dívida pública e reduzir o endividamento do governo no médio e longo prazo, os estudos demonstraram que o Poder executivo terá em 2023 as despesas equilibradas os seguintes valores:

RESULTADO PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA			
EXERCÍCIO	RECEITA PRIMÁRIA	DESPESA PRIMÁRIA	RESULTADO PRIMÁRIO
2021	10.180.051.436,80	9.413.669.865,78	766.381.571,02
2022	11.660.889.823,75	11.734.411.766,82	-73.521.943,07
2023	13.315.032.961,75	12.689.422.099,86	625.610.861,89
2024	13.462.768.132,34	13.383.967.340,99	78.800.791,34
2025	14.619.886.932,73	14.532.265.546,26	87.621.386,47

12. RECURSOS DO TESOIRO (FONTE DE LIVRE ALOCAÇÃO (ORIGEM))

A Classificação da receita segundo a destinação legal dos recursos arrecadados. As fontes de recursos constituem-se de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias. Entende-se por fonte de recursos a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade. É necessário, portanto, individualizar esses recursos de modo a evidenciar sua aplicação.

segundo a determinação legal. A classificação por fontes é estabelecida, no orçamento e especificada seu detalhamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A classificação de fontes de recursos consiste de um código de 4 dígitos. O primeiro indica o identificador de USO pelo qual distingue se o recurso é ou não para execução da contra partida, Grupo de Fonte de Recursos, que especifica se o recurso é ou não originário do Tesouro Estadual e se pertence ao exercício corrente ou a exercícios anteriores. Os dois dígitos seguintes especificam, dentro de cada grupo de fontes, as diferentes fontes dos recursos que sejam compatíveis com suas respectivas vinculações.

Especificação	REESTIMADO SEFIN 2023	REESTIMADO SEFIN 2024	REESTIMADO SEFIN 2025
RECEITAS CORRENTES	13.631.799.981	15.361.081.026	15.492.470.346
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.247.473.716	9.687.423.031	9.792.929.378
IMPOSTOS			



	8.246.847.451	9.686.761.946	9.792.263.114
Impostos sobre o Patrimônio			
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	567.604.609	602.993.648	605.851.847
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	531.501.948	561.169.341	563.552.576
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	499.601.488	527.188.103	529.436.469
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros	499.601.488	527.188.103	529.436.469
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	14.229.468	14.112.558	14.087.322
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa	14.229.468	14.112.558	14.087.322
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	14.652.479	16.589.293	16.735.271
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros	14.652.479	16.589.293	16.735.271
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	3.018.512	3.279.386	3.293.514
Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	3.018.512	3.279.386	3.293.514
Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Principal	36.102.661	41.824.307	42.299.271
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	35.694.393	41.350.585	41.819.749
Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros	35.694.393	41.350.585	41.819.749
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	408.268	473.722	479.522
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	408.268	473.722	479.522
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	786.724.137	890.570.876	904.247.683
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	786.724.137	890.570.876	904.247.683
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	786.724.137	890.570.876	904.247.683
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	786.724.137	890.570.876	904.247.683

**FONTE DE RECURSO - 0300 - Recursos Ordinários**

Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	6.892.518.705	8.193.197.422	8.282.163.584
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	6.892.518.705	8.193.197.422	8.282.163.584
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	6.892.518.705	8.193.197.422	8.282.163.584

Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal

6.733.003.949 8.005.651.182 8.092.808.063

FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários

6.733.003.949 8.005.651.182 8.092.808.063

Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros

16.340.406 18.171.306 18.366.530

FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários

16.340.406 18.171.306 18.366.530

Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa

134.312.129 159.810.166 161.399.400

FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários

134.312.129 159.810.166 161.399.400

Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros

8.862.222 9.564.769 9.589.590

FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários

8.862.222 9.564.769 9.589.590

TAXAS	626.265	661.085	666.265
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	626.265	661.085	666.265

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	626.265	661.085	666.265
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	626.265	661.085	666.265
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	626.265	661.085	666.265
RECEITA PATRIMONIAL	332.141.820	359.802.262	362.004.606
Valores Mobiliários	331.430.070	359.120.791	361.323.135
Juros e Correções Monetárias	331.430.070	359.120.791	361.323.135
Remuneração de Depósitos Bancários	331.430.070	359.120.791	361.323.135
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	331.430.070	359.120.791	361.323.135
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	201.879.085	218.685.519	220.106.142
FONTE DE RECURSO - 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde	53.324.906	57.863.373	58.196.635
FONTE DE RECURSO - 0112 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	64.729.037	70.117.730	70.514.136
FONTE DE RECURSO - 0133 - Remuneração de Depósitos Bancários	11.497.041	12.454.170	12.506.222
Cessão de Direitos	711.751	681.471	681.471
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	711.751	681.471	681.471
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	711.751	681.471	681.471
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	711.751	681.471	681.471
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	711.751	681.471	681.471
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.981.827.572	5.258.925.526	5.282.712.274

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Transferências da União e de suas Entidades	4.954.550.348	5.230.131.690	5.253.772.897
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	4.954.550.348	5.230.131.690	5.253.772.897
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	4.920.184.445	5.193.746.701	5.217.231.917
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	4.920.184.445	5.193.746.701	5.217.231.917
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	4.920.184.445	5.193.746.701	5.217.231.917
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados	32.691.357	34.425.229	34.568.165
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	32.691.357	34.425.229	34.568.165
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	32.691.357	34.425.229	34.568.165
Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	1.674.546	1.959.760	1.972.816
Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro - Principal	1.674.546	1.959.760	1.972.816
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	1.674.546	1.959.760	1.972.816
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.277.223	28.793.837	28.939.376
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	27.277.223	28.793.837	28.939.376
Outras Transferências dos Estados e DF	27.277.223	28.793.837	28.939.376
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	27.277.223,06	28.793.836,66	28.939.376,41
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	27.277.223	28.793.837	28.939.376
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.356.873	54.930.206	54.824.087

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.397.402	23.644.289	24.095.014
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.397.402	23.644.289	24.095.014
Multas Previstas em Legislação Específica	18.397.402	23.644.289	24.095.014
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	11.909.183	16.795.325	17.204.425
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	11.909.183	16.795.325	17.204.425
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.419.553	1.498.480	1.505.453
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	1.419.553	1.498.480	1.505.453
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida ativa	4.590.018	4.845.223	4.873.925
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	4.590.018	4.845.223	4.873.925
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida ativa - Multas e Juros	478.648	505.261	511.211
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	478.648	505.261	511.211
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.402.428	33.792.318	34.056.694
Indenizações	415.820	257.866	249.868
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	56.649	56.583	56.583
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	56.649	56.583	56.583
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
FONTE DE RECURSO - 0118 Recursos Transferidos pelo FUNDEB			
FONTE DE RECURSO - 0147 Recursos de Contingenciamento Especial	56.649	56.583	56.583
Outras Indenizações	359.171	201.283	193.285
Outras Indenizações - Principal	359.171	201.283	193.285
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	272.630	287.788	287.983

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**FONTE DE RECURSO - 0147 Recursos de Contingenciamento Especial**

86.541

86.505

94.698

Restituições	39.305.578	32.463.619	32.735.992
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	22.597.797	23.451.216	23.674.540
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	22.597.797	23.451.216	23.674.540

Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal

22.597.797

23.451.216

23.674.540

FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários

545.992

564.441

564.616

FONTE DE RECURSO - 0112 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

22.051.805

22.886.775

23.109.924

FONTE DE RECURSO - 0118 Recursos Transferidos pelo FUNDEB

Outras Restituições	16.707.780	9.012.403	9.061.451
Outras Restituições	16.707.780	9.012.403	9.061.451

Outras Restituições - Principal

16.707.780

9.012.403

9.061.451

FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários

9.447.384

324.456

296.512

FONTE DE RECURSO - 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde

7.307.446

8.825.645

8.910.083

FONTE DE RECURSO - 0147 Recursos de Contingenciamento Especial

47.050

137.698

145.144

Ressarcimentos	5.681.031	1.070.834	1.070.834
Outros Ressarcimentos	5.681.031	1.070.834	1.070.834

Outros Ressarcimentos - Principal

5.681.031

1.070.834

1.070.834

FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários

5.681.031

1.070.834

1.070.834

Outras Receitas Correntes	6.557.043	2.506.401	3.327.621
---------------------------	-----------	-----------	-----------



Outras Receitas	6.557.043	2.506.401	3.327.621
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	6.557.043	2.506.401	3.327.621
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	6.557.043	2.506.401	3.327.621
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	6.557.043	2.506.401	3.327.621
Transferências de Capital - Intra	2.225.232	2.224.511	2.224.511
Outras Receitas de Capital - Intra	2.225.232	2.224.511	2.224.511
Outras Receitas de Capital - Intra	2.225.232	2.224.511	2.224.511
Outras Receitas de Capital - Intra - Principal	2.225.232	2.224.511	2.224.511
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	2.225.232	2.224.511	2.224.511
FONTE DE RECURSO - 0240 Recursos Diretamente Arrecadados			
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	4.080.242.615	4.677.429.051	4.719.265.243
DEDUÇÕES DA RECEITA IMPOSTOS - FUNDEB	1.094.248.533	1.293.461.409	1.307.139.649
Dedução do Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - FUNDEB	1.094.248.533	1.293.461.409	1.307.139.649
Dedução do Impostos sobre o Patrimônio - FUNDEB	60.370.727	64.481.796	64.815.112
Dedução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - FUNDEB	53.150.195	56.116.934	56.355.258
Dedução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - FUNDEB - Principal	53.150.195	56.116.934	56.355.258
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	53.150.195	56.116.934	56.355.258
Dedução do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - FUNDEB	7.220.532	8.364.861	8.459.854
Dedução do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - FUNDEB - Principal	7.220.532	8.364.861	8.459.854

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
	7.220.532	8.364.861	8.459.854
Dedução do Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços - FUNDEB	-	-	-
	1.033.877.806	1.228.979.613	1.242.324.538
Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - FUNDEB	-	-	-
	1.033.877.806	1.228.979.613	1.242.324.538
Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - FUNDEB - Principal	-	-	-
	1.033.877.806	1.228.979.613	1.242.324.538
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
	1.033.877.806	1.228.979.613	1.242.324.538
Dedução da Transferências Correntes - FUNDEB	-	-	-
	997.113.432	1.055.083.616	1.059.808.410
Dedução da Transferências da União e de suas Entidades - FUNDEB	-	-	-
	997.113.432	1.055.083.616	1.059.808.410
Dedução das Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - FUNDEB	-	-	-
	997.113.432	1.055.083.616	1.059.808.410
Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FUNDEB	-	-	-
	984.036.889	1.038.749.340	1.043.446.383
Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FUNDEB - Principal	-	-	-
	984.036.889	1.038.749.340	1.043.446.383
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
	984.036.889	1.038.749.340	1.043.446.383
Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - FUNDEB	-	-	-
	13.076.543	13.770.092	13.827.266
Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - FUNDEB - Principal	-	-	-
	13.076.543	13.770.092	13.827.266
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	-	-
	13.076.543	13.770.092	13.827.266

**GOVERNO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Dedução da Transferência da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	2.564.184	2.534.760
Dedução da Transferência da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	-2.564.184,32	-2.534.760,41
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	-	2.564.184	2.534.760
Dedução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Municípios	265.750.974	280.584.670	281.776.288
Dedução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Municípios - Principal	265.750.974	280.584.670	281.776.288
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	265.750.974	280.584.670	281.776.288
Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Municípios	1.723.129.676	2.048.299.355	2.070.540.896
Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Municípios - Principal	1.723.129.676	2.048.299.355	2.070.540.896
FONTE DE RECURSO - 0100 - Recursos Ordinários	1.723.129.676	2.048.299.355	2.070.540.896
TOTAL GERAL	9.553.782.598	10.685.876.486	10.775.429.614

A Receita reestimada para 2023 na fonte de recursos do tesouro demonstra um crescimento real de 15,12 % sobre a receita realizada/2022.

Seguindo a metodologia aplicada na distribuição dos Recursos do tesouro a LDO/2022 normatiza:

Art. 7º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado elaborarão suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo como parâmetro para a fixação das despesas na Fonte/Destinação 500 - Recursos Ordinários e 501 - Outros Recursos não Vinculados, o valor referente ao seu percentual de participação sobre a receita da mesma fonte de recursos estimada para o exercício de 2023.

§ 2º Os percentuais de participação indicados no caput são:



I - para a Assembleia Legislativa: 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento);

II - para o Poder Executivo: 74,95% (setenta e quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento);

III - para o Poder Judiciário: 11,29% (onze inteiros e vinte e nove centésimos por cento);

IV - para o Ministério Público: 4,98% (quatro inteiros e noventa e oito centésimos por cento);

V - para o Tribunal de Contas: 2,54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento); e

VI - para a Defensoria Pública: 1,47% (um inteiro e quarenta e sete centésimos por cento).

§ 3º Para efeito de apuração dos repasses previstos no § 1º deste artigo, o Poder Executivo informará, até o dia 8 (oito) do mês subsequente, o montante da Receita Realizada, especificado pela Fonte/Destinação 500 - Recursos ordinários realizados e 501 - Outros Recursos não Vinculados, acompanhado dos documentos comprobatórios, ao Tribunal de Contas do Estado, o qual se pronunciará à Secretaria de Finanças - SEFIN e à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nos termos da Instrução Normativa nº 48/2016/TCE-RO.

Seguindo a metodologia de participação dos poderes nos cálculo de reestimativa dos recursos do tesouro 0500 e 0501, afere-se o valor líquido da receita para o poder executivo.

PARTICIPAÇÃO DO PODER EXECUTIVO					
recursos do tesouro		realizado/2022	2023/reestimado sefin	2024/reestimado sefin	2025/reestimado sefin
		8.298.723.054	9.553.782.598	10.685.876.486	10.775.429.614
ALE	4,77%	395.849.089,68	455.715.429,92	509.716.308,38	513.987.992,59
TJ	11,29%	936.925.832,81	1.078.622.055,31	1.206.435.455,27	1.216.546.003,42
MP	4,98%	413.276.408,10	475.778.373,38	532.156.649,00	536.616.394,78
TCE	2,54%	210.787.565,58	242.666.077,99	271.421.262,74	273.695.912,20
DPE	1,47%	121.991.228,90	140.440.604,19	157.082.384,34	158.398.815,33
poder executivo	74,95%	6.219.892.929,09	7.160.560.057,20	8.009.064.426,26	8.076.184.495,69
		percentual	15,12%	11,85%	0,84%
		nominal	940.667.128,11	848.504.369,06	67.120.069,44

12.1 DESPESAS A SEREM IMPLEMENTADAS NA FONTE DE RECURSOS DO TESOURO

PROCESSO	UNIDADE		IMPACTO 2023	IMPACTO 2024	IMPACTO 2025
0037.000391/2023-40	SESDEC	Reestrutura			



GOVERNO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



		Administrativa	3.669.514,74	3.669.514,74	3.669.514,74
0026.000320/2023-76	SEAS	Reestrutura Administrativa	2.428.477,30	2.428.477,30	2.428.477,30
0064.000269/2023-46	SEPAT	Criação de Secretaria	5.084.317,64	5.084.317,64	5.084.317,64
0030.000563/2023-45	SEFIN	Reestrutura Administrativa	7.881.881,76	7.881.881,76	7.881.881,76
0028.000865/2023-62	SEDAM	Reestrutura Administrativa	7.477.551,32	7.477.551,32	7.477.551,32
0019.001721/2023-32	PC	Reestrutura Administrativa	1.103.851,71	1.103.851,71	1.103.851,71
0043.000094/2023-15	SUPEL	Reestrutura Administrativa	1.269.579,13	1.269.579,13	1.269.579,13
0007.000068/2023-23	CGE	Reestrutura Administrativa	2.396.014,79	2.396.014,79	2.396.014,79
0029.002604/2023-77	SEDUC	Reestrutura Administrativa	19.011.365,45	19.011.365,45	19.011.365,45
0036.001805/2023-68	SESAU	Reestrutura Administrativa	26.893.238,34	26.893.238,34	26.893.238,34
0009.082893/2022-37	DER	Reestrutura Administrativa	8.237.264,39	8.237.264,39	8.237.264,39
0042.000283/2023-06	SUGESP	Reestrutura Administrativa	1.548.323,22	1.548.323,22	1.548.323,22
0020.000447/2023-45	PGE	Ofício n. 01-APER-2023 - reajuste PGe	1.799.876,00	15.971.424,47	R\$ 18.890.187,89
0052.579838/2021-59	FHEMERON	Reestrutura Administrativa	3.718.291,16	3.718.291,16	3.718.291,16
0020.002069/2023-34	PGE	Reestrutura Administrativa	267.445,44	267.445,44	267.445,44
0022.000233/2023-59	POLITEC	Reestrutura Administrativa	670.333,55	670.333,55	670.333,55
0004.074289/2022-87	CBM	Reestrutura Administrativa	1.463.770,53	1.463.770,53	1.463.770,53
0021.005679/2023-80	PM	Reestrutura Administrativa	2.581.350,37	2.581.350,37	2.581.350,37
0033.004505/2023-61	SEJUS	Reestrutura Administrativa	3.372.901,09	3.372.901,09	3.372.901,09
0007.186348/2018-52	CGE	Concurso - Nomeação de servidores	4.023.465,20	4.943.692,15	5.190.876,76
0027.000091/2023-80	SECOM	Reestrutura Administrativa	1.155.441,73	1.155.441,73	1.155.441,73
0020.084777/2022-02	PGE	Concurso - Nomeação 15 Procuradores do Estado	2.999.064,74	3.998.752,98	3.998.752,98
0035.000698/2023-61	SEPOG	Reestrutura Administrativa	911.855,70	1.094.226,84	1.094.226,84
0005.000517/2023-53	SEJUCEL	Transforma SEJUCEL em Secretaria	3.285.279,37	3.285.279,37	3.285.279,37
0005.000517/2023-53	SEJEL	Superintendência da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL	5.434.794,92	5.434.794,92	5.434.794,92
0005.000517/2023-53	ITERON	Criação da Superintendência da	6.958.882,20	6.958.882,20	6.958.882,20



		Juventude, Esporte e Lazer			
0005.000517/2023-53	SIBRA	Criação da Superintendência do Índio	2.794.814,00	2.794.814,00	2.794.814,00
0031.001120/2023-61	SEGEPI	Reestrutura Administrativa	1.267.085,79	1.267.085,79	1.267.085,79
0025.000748/2023-29	SEAGRI	Reestrutura Administrativa	360.044,09	360.044,09	360.044,09
0042.001349/2023-77	SIBRA	Reestrutura Administrativa	3.948.738,84	3.948.738,84	3.948.738,84
0041.000109/2023-65	SEDEC	Reestrutura Administrativa	2.660.033,64	2.660.033,64	2.660.033,64
0042.001404/2023-29	MILITAR	Gratificação Militar	1.591.451,15	1.591.451,15	1.591.451,15
0042.001294/2023-03	GOVERNADORIA	Reestrutura Administrativa	1.729.000,79	1.729.000,79	1.729.000,79
0042.001294/2023-04	VICE GOV	Reestrutura Administrativa	606.579,55	606.579,55	606.579,55
0042.001294/2023-05	CASA MILITAR	Reestrutura Administrativa	187.962,62	187.962,62	187.962,62
0042.001294/2023-06	CASA CIVIL	Reestrutura Administrativa	5.545.840,74	5.545.840,74	5.545.840,74
			146.335.683,00	162.609.517,81	165.775.465,83

12.2 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO FONTE DE RECURSOS DO TESOIRO.

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2023 a 2025 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio. Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que serão impactados em 2023, foi calculado pela diferença a valores correntes, observada no biênio 2023-2025 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado ainda não previstas no orçamento.

Novas despesas foram aprovadas no exercício de 2023, já condicionadas neste estudo e representada na margem de expansão da fonte de recurso ordinária (recursos do tesouro).



**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE
CARÁTER CONTINUADO**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS		Valor Previsto RECURSOS TESOURO 2023 para 2023 - entre LDO 2023
Aumento Permanente da Receita		404.486.865,14
(-) Transferências Constitucionais		- 159.468.319,36
(-) Transferências ao FUNDEB		- 83.822.338,40
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		161.196.207,38
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		161.196.207,38
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		-
Novas DOCC		146.335.683,00
0037.000391/2023-40	SESDEC	3.669.514,74
0026.000320/2023-76	SEAS	2.428.477,30
0064.000269/2023-46	SEPAT	5.084.317,64
0030.000563/2023-45	SEFIN	7.881.881,76
0028.000865/2023-62	SEDAM	7.477.551,32
0019.001721/2023-32	PC	1.103.851,71
0043.000094/2023-15	SUPEL	1.269.579,13
0007.000068/2023-23	CGE	2.396.014,79
0029.002604/2023-77	SEDUC	19.011.365,45
0036.001805/2023-68	SESAU	26.893.238,34
0009.082893/2022-37	DER	8.237.264,39
0042.000283/2023-06	SUGESP	1.548.323,22
0020.000447/2023-45	PGE	1.799.876,00
0022.000233/2023-59	FHEMERON	3.718.291,16
0004.074289/2022-87	PGE	267.445,44
0021.005679/2023-80	POLITEC	670.333,55
0033.004505/2023-61	CBM	1.463.770,53
0007.186348/2018-52	PM	2.581.350,37
0020.084777/2022-02	SEJUS	1.155.441,73
0035.000698/2023-61	CGE	2.999.064,74



0005.000517/2023-53	SECOM	911.855,70
0005.000517/2023-53	PGE	3.285.279,37
0005.000517/2023-53	SEPOG	5.434.794,92
0005.000517/2023-53	SEJUCEL	6.958.882,20
0031.001120/2023-61	SEJEL	2.794.814,00
0025.000748/2023-29	ITERON	1.267.085,79
0042.001349/2023-77	SIBRA	360.044,09
0041.000109/2023-65	SEGEP	3.948.738,84
0042.001404/2023-29	SEAGRI	2.660.033,64
0042.001294/2023-03	SIBRA	1.591.451,15
0042.001294/2023-04	SEDEC	1.729.000,79
0042.001294/2023-05	MILITAR	606.579,55
0042.001294/2023-06	GOVERNADORIA	187.962,62
0020.084777/2022-02	VICE GOV	5.545.840,74
0035.000698/2023-61	CASA MILITAR	1.155.441,73
0005.000517/2023-53	CASA CIVIL	2.999.064,74
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		14.860.524,38

13. FONTE DE RECURSOS

A fonte de pagamento para cobertura das despesas aumentadas da administração direta se dará pela fonte de recursos 0100 - Recursos e Ordinários, 0240 – recursos de arrecadação própria.

13.1 DESPESA CORRENTE OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

O lançamento das despesas novas foi feito no demonstrativo dos estudos de despesas, trata-se de previsões que podem expandir as despesas obrigatórias, na sua maior parte foram efetivadas, necessitando apenas de complemento para readequação orçamentária da fonte de recursos ordinários.

13.2 DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DAS UNIDADE REQUISITANTE

A adequação com a LOA e a compatibilidade das despesas criadas ou ampliadas com as demais despesas previstas no PPA e na LDO, de que tratam os itens anteriores, devem ser declaradas, formalmente, pelo ordenador de despesas da unidade requisitante correspondente, não havendo orçamento por conta do órgão motivador não ser um agente arrecadador, os órgãos centrais irão analisar a readequação orçamentária.

A declaração do ordenador de despesas é um documento formal através do qual ele afirma que a despesa cumpre as exigências constantes na LRF. A declaração deverá ser efetuada através do detalhado dos requisitos neste relatório.⁷



**13.3 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO EM 2025
PARA O AUMENTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO.**

Caberá à unidade requisitante de origem da despesa a ser criada ou aumentada:

1. Demonstração pela unidade requisitante à redução permanente da despesa para o período em curso e dois seguintes, de forma a compensar os efeitos financeiros decorrentes da despesa;
2. Enviar para verificação da Secretaria de planejamento, para análise de que o aumento proposto não afetará os limites estabelecidos nos artigos 20 e 21 da LRF, quando se tratar de despesa com pessoal após aprovação da lei.
3. Após aprovação da Lei específica enviar a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão juntamente com a declaração de impacto orçamentário e financeiro requisitante da despesa para adequação com a LOA, a sua compatibilidade com a LDO, bem como a sua compatibilidade a ser descrita no PPA.



14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os estudos realizados e a consolidação de dados realizado pela secretaria de planejamento orçamento e gestão foram realizados em conformidade com o MDF, 12ª edição do STN, e em cumprimento ao equilíbrio da gestão fiscal, como também aos artigos 16 e 17 da LRF quanto ao impacto orçamentário-financeiro no exercício 2023 a 2025 referente à revisão de metas fiscais demonstra a reestimativa da receita e fixação da despesa para o período de 2023.

Observamos ainda o maior número de premissas, ou seja, hipóteses e condições necessárias e tidas, como “verdadeiras”, para fins de levantamento, o mais próximo possível da realidade, desde a reestimativa da receita quanto à fixação das despesas em relação ao impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação ou da ampliação da despesa ordinária de caráter continuado, a receita corrente líquida atualizada para o exercício de 2023 demonstra que o limite de despesa com pessoal após fixação da despesa se manterá dentro dos limites legais da LRF.

Os valores constantes do demonstrativo de metas fiscais da fonte de recursos ordinário em relação ao resultado primário permaneceram estáveis em relação aos valores constantes, sem impactos negativos.

Os valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando-se os índices de inflação ou deflação, aplicados no cálculo do valor corrente, trouxe os valores das metas anuais para valores praticados no ano da edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias em 2023, dos quais foram ajustados neste.

Os estudos conforme as mudanças no cenário macroeconômico, demonstraram que os resultados fiscais se mantiveram equilibrados sem impacto negativo.